



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3018, segunda-feira, 03 de agosto de 2026

DECRETO Nº 73439, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme arts. 33, 50, 51 e 53, todos da Lei Complementar Municipal n. 571/2021 e art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, a servidora **MARIA CORINDA DA SILVA FERREIRA**, matrícula n. 39.664, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397366** e o código CRC **2FD0101F**.

DECRETO Nº 73430, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme arts. 33, 50, 51 e 53, todos da Lei Complementar Municipal n. 571/2021 e art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, a servidora **ANAMARIA MACHADO MIGUEL**, matrícula n. 46.509, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville -IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397080** e o código CRC **31E533DB**.

DECRETO Nº 73429, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme arts. 33, 50, 51 e 53, todos da Lei Complementar Municipal n. 571/2021 e art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, a servidora **MARLENE BONOTE**, servidora lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, matriculada sob o n. 46.277, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville -IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397058** e o código CRC **D8514222**.

DECRETO Nº 73428, de 03 de agosto de 2026.**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme art. 48, incisos I a V, §§ 1º, 2º, inciso I, 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, a servidora **MARGIT MOREIRA**, matrícula n. 25.684, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397044** e o código CRC **D11364A3**.

DECRETO Nº 73427, de 03 de agosto de 2026.**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme art. 48, incisos I a V, §§ 2º, inciso I, 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021 e art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, a servidora **SANDRA MARIA FUCK ELIAS**, matrícula n. 23.908, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397026** e o código CRC **077336AF**.

DECRETO Nº 73426, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme art. 48, incisos I a V, §§ 1º, 2º, inciso II, 3º, inciso II, art. 50, §§ 1º ao 6º, ambos da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, a servidora **CARMINE ANTES**, matrícula n. 36.269, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30396939** e o código CRC **357884D6**.

DECRETO Nº 73425, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme art. 48, incisos I a V, §§ 1º, 2º, inciso II, 3º, inciso II, art. 50, §§ 1º ao 6º, ambos da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, a servidora **CLAUDIA KARIN DEGENHARDT BAARTSCH**, ocupante do cargo de Professor de Séries Iniciais, servidora lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30396881** e o código CRC **F5303BEF**.

DECRETO Nº 73424, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, art. 7º, da Lei Complementar Municipal n. 266/2008, e art. 85, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, o servidor **ARLINDO VOTRI**, matrícula n. 22.676, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretária de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30396769** e o código CRC **DC98D3A3**.

DECRETO Nº 73423, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme art. 48, incisos I a V, §§ 2º, inciso I, 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021 e art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, a servidora **DEBORAH TEREZA VIDAL GUIMARAES**, matrícula n. 23.183, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar Enfermagem, cargo extinto, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30396745** e o código CRC **EA551E8B**.

DECRETO Nº 73417, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme art. 47, §§ 4º, 5º, 6º, inciso I, 7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, e art. 40, § 5º, da Constituição Federal, a servidora **SILVANA PATRICIO DA SILVA**, matrícula n. 28.928, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30396455** e o código CRC **78B2AD94**.

DECRETO Nº 73418, de 03 de agosto de 2026.

Encerra Benefício de Complemento de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o complemento de aposentadoria por tempo de contribuição concedido a **GERKES DE SELLOS ROCHA JUNIOR**, matrícula n. 14.590-1, servidor aposentado do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 16 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de julho de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30396495** e o código CRC **60560A2F**.

DECRETO Nº 73419, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme art. 48, incisos I a V, §§ 2º, inciso I, 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021 e art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, a servidora **ROSI STRUCK PIETEZAK**, matrícula n. 32.886, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Inglesa, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30396515** e o código CRC **283EF674**.

DECRETO Nº 73420, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme art. 48, incisos I a V, §§ 2º, inciso I, 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021 e art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, a servidora **MARIA MAGDALENA BRANCO GAYOSO NEVES SOARES PEREIRA**, matrícula n. 26.787, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30396690** e o código CRC **BDA4658D**.

DECRETO Nº 73421, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme arts. 33, 50, 51 e 53, todos da

Lei Complementar Municipal n. 571/2021 e art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, a servidora ANGELA MARIA RODRIGUES SANTOS MURYN, matrícula n. 48257, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Cursos Artísticos Cerâmica, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30396707** e o código CRC **0E6D9707**.

DECRETO Nº 73445, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, conforme art. 48, incisos I a V, §§ 2º, inciso I, 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021 e art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, o servidor **AUGUSTINHO RAMOS DA CUNHA**, matrícula n. 24.148, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Infraestrutura, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397481** e o código CRC **60BAB96C**.

DECRETO Nº 73444, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme art. 48, incisos I a V, §§ 1º, 2º, inciso I, 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, a servidora **ELAINY CRISTINA BRIGNOLI DE SOUZA**, matrícula n. 17.716, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397469** e o código CRC **8C520B25**.

DECRETO Nº 73443, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme art. 48, incisos I a V, §§ 2º, inciso II, 3º, inciso II, art. 50, §§ 1º ao 6º, ambos da Lei Complementar Municipal n. 571/2021 e art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, a servidora **ROSILDA DE JESUS DOS SANTOS**, matrícula n. 32.374, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397458** e o código CRC **5CBDDC36**.

DECRETO Nº 73422, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, conforme art. 48, incisos I a V, §§ 2º, inciso II, 3º, inciso II, art. 50, §§ 1º ao 6º, ambos da Lei Complementar Municipal n. 571/2021 e art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, o servidor **ROGERIO CARREGOZA DANTAS**, matrícula n. 73.544, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Intensivista Adulto, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30396723** e o código CRC **71411F30**.

DECRETO Nº 73447, de 03 de agosto de 2026.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a DALVA MARIA VIEIRA, matrícula n. 35.839, servidora aposentada do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 15 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30405454** e o código CRC **40F48A99**.

DECRETO Nº 73442, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, conforme art. 47, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, 7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021 e art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, o servidor **GILSON FAGUNDES DOS REIS**, matrícula n. 23.834, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397443** e o código CRC **97D67DB1**.

DECRETO Nº 73441, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, art. 7º, da Lei Complementar Municipal n. 266/2008, e art. 85, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, o servidor **ANTONIO DE PAULA FERREIRA JUNIOR**, matrícula n. 15.396, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Ambulatorial, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397436** e o código CRC **F4B27ABC**.

DECRETO Nº 73440, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, conforme art. 48, incisos I a V, §§

2º, inciso I, 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021 e art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, o servidor **JAIR FORMENTO**, matrícula n. 24.282, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Automotor, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397415** e o código CRC **94710860**.

DECRETO Nº 73431, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme art. 48, incisos I a V, §§ 2º, inciso II, 3º, inciso II, art. 50, §§ 1º ao 6º, ambos da Lei Complementar Municipal n. 571/2021 e art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, a servidora **CACILDA ECKEL DOS SANTOS**, matrícula n. 45.774, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397110** e o código CRC **7A950B6E**.

DECRETO Nº 73438, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme art. 47, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, 7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021 e art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, a servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA**, matrícula n. 99.775, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Hospital São José, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397340** e o código CRC **99F687B5**.

DECRETO Nº 73446, de 03 de agosto de 2026.

Encerra complemento de aposentadoria.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada o complemento de aposentadoria concedido a **JAIME ACIR PETERS**, matrícula n. 9717-6, servidor aposentado do cargo de provimento efetivo de Técnico em Nível Médio, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 20 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de julho de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397494** e o código CRC **E028500D**.

DECRETO Nº 73437, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme art. 47, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, 7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021 e art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, a servidora **MARCIA TEREZINHA ZAMBIAZZI BECKER**, matrícula n. 29.058, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397320** e o código CRC **55A04415**.

DECRETO Nº 73436, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/1999, art. 7º, da Lei Complementar Municipal n. 266/2008, e art. 85, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, o servidor **CARLOS ERNESTO DOS REIS LIMA**, matrícula n. 19.237, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397299** e o código CRC **0908F7DD**.

DECRETO Nº 73448, de 03 de agosto de 2026.**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde , a partir de 01 de agosto de 2026:

- Dandara de Oliveira Penna, matrícula 63.166 do cargo de Enfermeiro.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30406196** e o código CRC **E2A2FCEF**.

DECRETO Nº 73435, de 03 de agosto de 2026.**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal (redação anterior a Emenda Constitucional n. 103/2019), cumulado com art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, arts. 35, 36 e 81, todos da Lei Municipal n. 4.076/1999, e art. 85, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, a servidora **MAGNA BROMBINI OTERO**, matrícula n. 40.383, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos

proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397278** e o código CRC **2A96F647**.

DECRETO Nº 73449, de 03 de agosto de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de agosto de 2026:

- Kamila de Mattos Simão, matrícula 65.725 do cargo de Professor de Ciências., com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30406230** e o código CRC **C453A50A**.

DECRETO Nº 73434, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme art. 48, incisos I a V, §§ 1º, 2º, inciso I, 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, a servidora **ANGELICA DE BORBA ROSA DEUNIZIO**, matrícula n. 21.813, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397150** e o código CRC **86149E3D**.

DECRETO Nº 73433, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, conforme art. 48, incisos I a V, §§ 2º, inciso I, 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021 e art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, o servidor **VALDEMIR LOPES**, matrícula n. 16.359, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Automotor, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397138** e o código CRC **E702EC13**.

DECRETO Nº 73432, de 03 de agosto de 2026.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

A Prefeita de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, conforme art. 47, §§ 4º, 5º, 6º, inciso I, 7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, art. 1º da Emenda n. 26 da Lei Orgânica do Município de Joinville, e art. 40, § 5º, da Constituição Federal, a servidora **CASSIA BERNADETE CANTO DE OLIVEIRA**, matrícula n. 25.531, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Arte, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais e paridade, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Rejane Gambin
Prefeita

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 03/08/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397124** e o código CRC **8D568250**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1561/2026 - SED.GAB**

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de contratos provenientes do edital de Credenciamento nº 372/2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar servidores para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização** de contratos provenientes do edital de **Credenciamento nº 372/2024**, cujo objeto é o **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.**

Comissão:

Iara Silvia do Rosário Zimmermann – Titular

Márcia Schneider - Titular

Neide Aparecida Novais Brant - Titular

Rafaela Dutra Santos Mertens - Titular

Carolina Medeiros Fonseca - Suplente

Cleidi Retzlaf - Suplente

Fernanda Heloisa Vieira Delmonego – Suplente

Geise Cristine Caldeira Maier – Suplente

Goreti Cristina Cieslak - Suplente

Joelma da Costa - Suplente

Julcimara Trentini – Suplente

Luciana Haverroth - Suplente

Marcelo Ezio Przybyela - Suplente

Sandra Oliveira de Cordova – Suplente

Sheila dos Santos da Rocha – Suplente

Simone de Oliveira - Suplente

Suelen Santos Junges Zasatzki - Suplente

Taciana Machado dos Santos Duarte - Suplente

Tainá Baldicera Beltrame - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos às crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 1988/2025 - SED.GAB** (27053019), de 06/10/2025.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de agosto de 2026.

Cleberson de Lima Mendes

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Cleberson de Lima Mendes**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30401295** e o código CRC **D1E87864**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA Nº 126/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848/2023, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.096/2022 e do Decreto nº 49.311/2022, que cria o "Programa Direto do Campo" e pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Julgamento do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - SDE.UDR:

- I - Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula nº 62407;
- II - Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405;
- III - Marisa Fock - Matrícula nº 42330;
- IV - Sirley do Carmo Lehmkuhl Goedert - Matrícula nº 18968; e
- V - Cassiano Brown da Rocha - Matrícula nº 50481.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30345465** e o código CRC **8D0DCB40**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 122/2026/SEHAB

Altera a redação da Portaria 111/2023/SEHAB

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 72544/2026 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art.1 O 1º Artigo da Portaria nº 111/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Em atendimento ao Art. 30, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 53.991/2023, fica classificado o Núcleo Urbano Informal inserido em área pública para fins de regularização fundiária urbana REURB-S; a área identificada como REURB "JARDIM ITAIPÚ II". A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico (SEI nº.30001499) corresponde a 253 (duzentos e cinquenta e tres) lotes.(NR)

Art. 2º Revoga-se a Errata SEI nº 0019143305.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maurício Martins
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 03/08/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30368680** e o código CRC **0D5F5BDB**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 123/2026/SEHAB

Classificação individual para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 72.544/2026 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art.1º Classificar individualmente, em complementação à Portaria 085/2026/SEHAB SEI nº29573328 publicada em 22/05/2026, 02 (duas) famílias, para fins de regularização fundiária urbana da área identificada como REURB "URBANIZAÇÃO BOA VISTA III". A área regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI nº.0014902856, corresponde a a 641 (seiscentos e quarenta e um) lotes. Totalizando-se, neste ato, 306 (trezentos e seis) lotes com famílias classificadas.

Art. 2º Retificar dados de beneficiários da Portaria nº018/2023 SEHAB SEI nº 0016454830; conforme anexo SEI nº30390169

Art. 3º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº30390178 .para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na

fase de titulação.

Art. 4º A regularização de Interesse Social - REURB-S foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria n.º 018/2022/SEHAB, disponível no documento SEI n.º 0012285502.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauricio de Diniz Martins

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 03/08/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30398426** e o código CRC **9B367BD9**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1008/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MAYARA CRISTINA GOBETTI**, matrícula **100677**, os servidores:

DANIEL SCHATTSCHEIDER, matrícula 99763, indicação dos servidores da área;

JÉSSICA AMÂNCIO, matrícula **85566**, indicação dos servidores da área;

CRISTINA TEIXEIRA, matrícula 78888, indicação do dirigente máximo do órgão

NINA PAULA MAGAGNIN PEREIRA DE BEM, matrícula 91944, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30388315** e o código CRC **8944D4B7**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 124/2026/SEHAB

Portaria de revogação por duplicidade

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 72.544/2026, **RESOLVE**:

Art.1º Revogar a Portaria N.º 100/2026/SEHAB, SEI nº 29953908, por duplicidade ao conteúdo da Portaria N.º 192/2025/SEHAB SEI nº 27185849.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Martins

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins**, **Secretário (a) Interino (a)**, em 03/08/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30400248** e o código CRC **2D4F712D**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DTU/SECULT.UTU

PORTARIA N.º 143/2026

Indica os gestores da Secretaria de Cultura e Turismo que ficarão responsáveis pelo Controle

do

Programa Joinville Destino Turístico Inteligente - DTI em Transformação, no Município de Joinville

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022, resolve:

Art. 1º - Considerando que Joinville recebeu o Certificado DTI em Transformação (Destino Turístico Inteligente em Transformação) em 15 de dezembro de 2023, do Ministério de Turismo assumindo o compromisso de se tornar um Destino Turístico Inteligente - DTI;

Art. 2º - Considerando que para obter o SELO de um DTI é preciso cumprir as ações propostas no Plano de Transformação, nas quais precisam ser executadas, monitoradas e aprimoradas;

Art. 3º - Considerando a importância de Joinville ser Certificado em um Destino DTI por ser destacar em soluções turísticas que geram experiências memoráveis, relacionadas a um turismo inovador, tecnológico, sustentável e acessível que colabore para o desenvolvimento socioeconômico promovendo a qualidade de vida local;

Art. 4º - Considerando que a Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pela execução do programa e por articular de forma integrada com demais secretarias municipais, órgãos e entidades de classe do Município de Joinville, a fim colaborar nas execuções das ações do programa, designa os gestores abaixo relacionados para serem os controladores do programa **Joinville Destino Turístico Inteligente - DTI em Transformação:**

Secretário de Cultura e Turismo: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

Diretora Executivo: Jamille de Freitas Machado Douat

Gerência de Turismo: Marcia Hamann

Art. 5º - Revoga-se a PORTARIA nº 23/2026 SECULT.GAB/SECULT.UTE, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Joinville nº 2892, de 29/01/2026.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30386960** e o código CRC **C27E1008**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1562/2026 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho

**Escola Municipal Prefeito Nilson Wilson Bender,
referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028,
e atendendo as determinações da Resolução nº
2081/2026/CME.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Prefeito Nilson Wilson Bender, referente mandato de abril de 2026 - abril de 2028, atendendo as determinações da Resolução nº 2081/2026/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular: Micaela Benvenuti

Suplente: Larissa Gonçalves Latzuk

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular: Jéssica G. M. Caetano

Suplente: Tiago Guzak

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular: Fernando de Oliveira Borges

Suplente: Rogério Nunes Barbosa

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato: Alexandra Edineia Batista

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular: Patrícia O. S. Morandim

Suplente: Nayara Araujo

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular: Diara Carnette

Suplente: Juziane Costa da Silva

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 515/2024 - SED.GAB, de 06/05/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleberon de Lima Mendes

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Cleberon de Lima Mendes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30401383** e o código CRC **BFEC2FFB**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1559/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Maria Isabel da Maia, matrícula 40608 e Manoela Cristina de Souza, matrícula 45645, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Cintia Bizatto, matrícula 37635 e Andreia de Fátima Pereira Felix Jeremias - matrícula 41401, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Michelle Pessoa Bastos**, matrícula **60915**.

Cleberon de Lima Mendes

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Cleberon de Lima Mendes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30400923** e o código CRC **7058C3F1**.

PORTARIA Nº 1010/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 29524377, oriundo do Pregão Eletrônico 461/2025.

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Rodrigo Detros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 29524377, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 461/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Raridade Indústria Química Ltda., inscrita no CNPJ n.º 85.101.731/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de químicos e saneantes, separando a responsabilidade por item contratado:

I - Relativo aos Itens 24, 25, 26, 27, 48, 49, 68, 69, 83, 84, 101, 102, 103, 104, ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF os seguinte servidores da Área de Centro de Abastecimento de Material e Equipamentos (CAME):

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

II - Relativo ao(s) Item(ns) 59, 60, 62 e 63, ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF os seguinte servidores da Área de Farmácia (FAR):

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;

3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
10. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 29524377, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas

fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Relativo aos Itens 24, 25, 26, 27, 48, 49, 68, 69, 83, 84, 101, 102, 103, 104, ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF os seguinte servidores da Área de Centro de Abastecimento de Material e Equipamentos (CAME):

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

II - Relativo ao(s) Item(ns) 59, 60, 62 e 63, ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF os seguinte servidores da Área de Farmácia (FAR):

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 767/2026/HMSJ (29855992).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Rodrigo Detros

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397491** e o código CRC **0F077CC0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1558/2026 - SED.GAB

Joinville, 03 de agosto de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.897, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR os servidores abaixo indicados da **Função de Assessoramento Pedagógico - Professor de Apoio Pedagógico**, em 28 de julho de 2026.

Nome Completo	Matrícula	Escola / CEI
Roseli Monteiro	39445	CEI Ciranda Cirandinha

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleberon de Lima Mendes

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Cleberon de Lima Mendes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30400507** e o código CRC **ED86D37B**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1009/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. **Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **IONETE DO CARMO SOUZA**, matrícula **100593**, os servidores:

CRISTINA TEIXEIRA, matrícula **78888**, indicação dos servidores da área;

FERNANDA SERPA, matrícula: 97622, indicação dos servidores da área;

NAOR DOS REIS LIMA, matrícula: 92400, indicação do dirigente máximo do órgão;

JÉSSICA AMÂNCIO, matrícula 85566, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30388410** e o código CRC **503ADB00**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 965/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. **Arnoldo Boege Júnior**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da terceira avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **GISELE LENI BRIDAROLLI MISKIW**, matrícula **100063**, os servidores:

MAURIZA FERREIRA DE SOUZA, matrícula: **62255**, indicação dos servidores da área;

MARCIO MURARA, matrícula: **66699**, indicação do dirigente máximo do órgão;

FRANCINE DE SOUZA matrícula: **48121**, indicação dos servidores da área;

ANGELA SUSANA ELY MALLMANN, matrícula **71533** , indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30315882** e o código CRC **8535461F**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA N. 95, de 03 de agosto de 2026.

Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida para apurar eventual irregularidade no pagamento de salário família.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alíneas "d" e "j", da Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Determina a instauração do competente Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida objetivando a apuração de eventual irregularidade no pagamento de salário família para além da idade limite, conforme Relatório Informativo NGP SEI 25760103.

Art. 2º O Processo Administrativo será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n. 55, de 02 de junho de 2025 (25663042).

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Presidente da Comissão.

Art. 4º O Processo Administrativo deverá obedecer aos princípios do contraditório e da ampla defesa, pautando-se pelas normas da Instrução Normativa 02/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, Lei Complementar Municipal n. 571/2021 e subsidiariamente, naquilo que couber, as disposições da legislação federal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 61, de 18 de junho de 2025 (25837796), e Portaria n. 75, de 23 de outubro de 2025 (27268918).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30396419** e o código CRC **FB0E21B8**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.URS/SGP.URS.AES

PORTARIA SGP.GAB/SGP.UDS.AES Nº 2041/2026

Portaria do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2025, para provimento de Cadastro de Reserva (CR), em estágio remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2025, designada pela Portaria nº 1719/2025, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2025, informando a inscrição, nome, situação, classificação, mérito acadêmico, data de nascimento e data da inscrição.

Esta publicação possui como anexo o documento: Lista de Classificação para Vagas de Ampla Concorrência/ Vagas Reservadas SEI Nº (30397307).



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397186** e o código CRC **783F3A73**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 096, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Atualiza membros da Comissão de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Considerando a publicação da Lei nº 9.964, de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura colegiada e administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE e dá outras providências (SEI 27485135);

Considerando a distribuição das funções e redefinição das áreas do IPREVILLE;
e

A fim de atender o Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do IPREVILLE, em seu Art. 32 *"A Comissão de Ética será composta por 01 (um) representante e respectivo suplente de cada unidade, escolhidos e indicados pela própria equipe entre servidores efetivos do quadro permanente do Ipreville, cuja designação se dará por Portaria do(a) Diretor(a)-Presidente"*.

A Diretora-Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos V e XIII, c/c artigo 21, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 9.964, de 13 de novembro de 2025, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 005, de 21 de janeiro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão de Ética é composta por 01 (um) representante e respectivo suplente de cada unidade do IPREVILLE, escolhidos e indicados pela própria equipe entre os servidores ocupantes de cargo efetivo do IPREVILLE, a saber:

a) Unidade Administrativa e de Tecnologia da Informação:

Titular: João Augusto Sgrott, matrícula n. 179; e

Suplente: Jonatan Pazeto, matrícula n. 185.

b) Unidade Financeira:

Titular: Josiane Wiggers, matrícula n. 156; e

Suplente: Renata Ayres de Aguirre, matrícula n. 55.

c) Unidade de Investimentos:

Titular: Fabiane Heiderscheidt Moreira, matrícula n. 130; e

Suplente: Janayna Chupel Neves de Picoli, matrícula n. 147.

d) Unidade de Previdência:

Titular: Inês Terezinha Gerent, matrícula n. 127; e
Suplente: Gizele Thiesen, matrícula n. 136."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 064, de 20 de fevereiro de 2026 (SEI 28500345).

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397605** e o código CRC **7DD94952**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 155/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

Considerando a Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que "altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014", esta que "estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999";

Considerando a "convocação para chamada pública de organizações da sociedade civil localizadas no Município de Joinville que estiverem interessadas em obter registro em serviços voltados à saúde, para eventual e futura celebração de parcerias, oportunamente, para realização de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde" (SEI 0017431419) publicada em 04 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a comissão de análise da documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil, nos termos da "convocação para chamada pública de organizações da sociedade civil localizadas no Município de Joinville que estiverem interessadas em obter registro em serviços voltados à saúde" (SEI 0017431419):

- a) Fernanda Dobrotnick dos Reis, matrícula nº 38.130;
- b) Bruno Vinicius da Silva, matrícula nº 100.450
- c) Bárbara do Amaral Pinto, matrícula nº 59.413;
- d) Heloísa Hoffmann, matrícula nº 52.556;
- e) Joice Corrêa Gomes, matrícula nº 44.237; e
- f) Waleska Otero, matrícula nº 50.953.

Art. 2º Caberá à esta comissão:

- I - Analisar a documentação apresentada pela organização da sociedade civil;
- II - Emitir relatório, conforme Anexo I;
- III - Elaborar minuta de portaria para publicação no Diário Oficial do Município contendo a lista de organizações habilitadas e data de início e fim da vigência, conforme Anexo II;
- IV - Encaminhar *e-mail* para a organização da sociedade civil contendo o desfecho de requerimento.

Parágrafo único. A análise da documentação e emissão do relatório deverá ser realizada e assinada por, no mínimo, três membros da comissão.

Art. 3º As eventuais solicitações de documentos complementares requeridas pela comissão deverão ser respondidas pela organização da sociedade civil no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado do registro do pedido, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação por escrito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 042/2026/SES e demais disposições contrárias.

Anexo I - Modelo de relatório de análise de requisitos

Nome:			
CNPJ:			
..... CNES:			
Endereço:			Telefone:
E-mail:			
Item	Verificação documental		Documentos, conforme estabelecido na Convocação SEI 0017431419
	Sim	Não	
1			Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados?
2			Ata de eleição ou nomeação dos integrantes da atual Diretoria Executiva ou instância equivalente?
3			Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)?
4			Alvará Sanitário vigente da organização da sociedade civil e eventuais filiais localizadas no Município?
5			Comprovação do efetivo funcionamento regular da instituição há, no mínimo, 3 (três) anos?
6			Regularidade documental? Se não, descrever: Se não, incluir justificativa da entidade: Acatamento da justificativa?
	Deferimento	Indeferimento	Conclusão
			Em caso de deferimento : mês/ano início: ____/20xx mês/ano fim: ____/20xx Descrição dos serviços constantes na licença sanitária: Em caso de indeferimento : Descrever o motivo / item não cumprido:

Anexo II - Modelo de minuta de portaria

PORTARIA Nº xxx/202x/SES

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 54.296, de 20 de abril de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que "estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999",

Considerando a "convocação para chamada pública de organizações da sociedade civil localizadas no Município de Joinville que estiverem interessadas em obter registro em serviços voltados à saúde, para eventual e futura celebração de parcerias, oportunamente, para realização de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde" (SEI 0017431419) publicada em 04 de setembro de 2023,

Considerando a Portaria nº xxx/202x/SES, que designa a comissão de análise da documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação de estabelecimentos habilitados, nos termos dos requisitos estabelecidos na "convocação para chamada pública de organizações da sociedade civil localizadas no Município de Joinville que estiverem interessadas em obter registro em serviços voltados à saúde, para eventual e futura celebração de parcerias, oportunamente, para realização de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde" (SEI 0017431419) publicada em 04 de setembro de 2023.

Parágrafo único. A relação dos estabelecimentos considerados habilitados consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A cada atualização do Anexo I serão excluídos os estabelecimentos cuja habilitação tenha expirado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária da Saúde

Anexo I

CNES	Nome	Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)	Nº SEI Relatório
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29679179** e o código CRC **6F8E5A3D**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 094, de 30 de julho de 2026.

Designa servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE de função gratificada.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos V e XIII, da Lei Municipal nº 9.964, de 13 de novembro de 2025, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada, a partir de 03 de agosto de 2026, a servidora Soraia de Macedo, matrícula nº 165, para o exercício da função gratificada de Ouvidor, nomeado nos termos do artigo 38, da Lei Municipal nº 9.964, de 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente

Cleusa Mara Amaral

Diretora-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2026, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30376835** e o código CRC **2C575090**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 093, de 30 de julho de 2026.

Dispensa servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE de função gratificada.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos V e XIII, da Lei Municipal nº 9.964, de 13 de novembro de 2025, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica dispensado, a partir de 02 de agosto de 2026, o servidor Victor Manoel Lacerda Machado Macedo, matrícula nº 116, para o exercício da função gratificada de Ouvidor, nomeado nos termos do artigo 38, da Lei Municipal nº 9.964, de 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 098, de 14 de novembro de 2025 (27511332).

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente

Cleusa Mara Amaral

Diretora-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/07/2026, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30376904** e o código CRC **16810B19**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 1007/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnoldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei

Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **DANIEL SCHSTTSCHNEIDER**, matrícula : **100584**, os servidores:

CRISTINA TEIXEIRA, matrícula **78888**, indicação dos servidores da área;

JÉSSICA AMÂNCIO , matrícula **85566**, indicação dos servidores da área;

DAYANA BORTOLOTTI, matrícula **99540**, indicação do dirigente máximo do órgão;

FABIANE MARIA KLITZKE DOS SANTOS, matrícula **89944**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30388291** e o código CRC **4014A72A**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1011/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27470875, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 266/2025.

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Rodrigo Detros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27470875, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 266/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Citopharma

Manipulação de Medicamentos Especiais Ltda., inscrita no CNPJ n.º 01.640.262/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
10. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27470875, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao

do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 1800/2025/HMSJ (27700579).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Rodrigo Detros

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 13:55, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30404042** e o código CRC **9F2D752A**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 179/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização Financeira para a análise das prestações de contas do uso de recurso público transferido a título de parcerias firmadas pelo Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

- I - Edson Luiz Dissenha, matrícula nº 38.544;
- II - Hugo Felipe Wittitz, matrícula nº 63.030;
- III - Rosangela Guimbiski Petrentchuk, matrícula nº 44.088.

Art. 2º Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização Financeira para a análise das prestações de contas do uso de recurso público transferido a título de diárias pela Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

- I - João Gabriel do Nascimento Araújo, matrícula nº 62.506;
- II - Juliana Cristine Borges, matrícula nº 18.420;
- III - Laís Lessenko, matrícula nº 45.386.

Art. 3º Atribuições dos servidores designados:

I - Examinar as prestações de contas conforme legislação prevista no instrumento que concedeu a transferência de valores;

II - Manter atualizadas planilhas adotadas para gestão de prestação de contas de valores transferidos;

III - Preencher as informações relativas a cada prestação de contas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema e-Pública;

IV - Aos servidores designados no Art. 1º desta portaria, para os processos procedentes de parcerias, observar o Decreto nº 69.220, de 08 de outubro de 2025 que regulamenta os procedimentos administrativos, e normas gerais, relativos à movimentação, liberação e prestação de contas de recursos transferidos mediante parcerias voluntárias pactuadas entre o Município de Joinville e pessoa física e/ou jurídica com e sem finalidade lucrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 340/2025/SES.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30110167** e o código CRC **5F7E6949**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DJO/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 161/2026/SES

A Secretária da Saúde, Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 67.173, de 12 de junho de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

Considerando o disposto na Lei nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022, que autoriza e disciplina a prática da Telessaúde em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de coordenar, acompanhar e promover a implantação das ações relacionadas ao Projeto Telessaúde no Município de Joinville;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Operacionalização do Projeto Telessaúde no Município de Joinville, de caráter temporário, com a finalidade de coordenar, acompanhar e apoiar a implantação das ações necessárias à operacionalização do projeto.

Art. 2º Compete à Comissão de Operacionalização do Projeto Telessaúde:

- I – Acompanhar a execução das etapas de implantação do Projeto Telessaúde;
- II – Promover a articulação entre as áreas envolvidas na operacionalização do projeto;
- III – Identificar necessidades, propor soluções e apoiar a implementação de fluxos, processos e rotinas relacionados ao projeto;
- IV – Acompanhar o cumprimento dos cronogramas e ações previstas para a implantação do serviço;
- V – Subsidiar a Secretaria Municipal da Saúde com informações técnicas relacionadas à operacionalização do Projeto Telessaúde.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) Adriano Laemmle – matrícula nº 46.369;
- b) Allan Abuabara – matrícula nº 31.689;
- c) Ana Carolina Klein – matrícula nº 44.836;
- d) Andressa Backes – matrícula nº 45.650;
- e) Camila Alves Leandro – matrícula nº 52.316;
- f) Cibely Schipitoski Borges – matrícula nº 63.713;
- g) Cristiane Schmitz – matrícula nº 62.927;
- h) Dariza Caroline Neermann – matrícula nº 44.282;
- i) Evaristo Iglesias Alemán – matrícula nº 56.655;
- j) Fernanda Perito de Aguiar – matrícula nº 54.710;
- k) Gislaine Batista de Souza – matrícula nº 52.724;
- l) Janaina Pravato Vicente Banin – matrícula nº 30.886;
- m) Johnattan Curcio – matrícula nº 64.753;
- n) Luana Garcia Ferrabone – matrícula nº 46.165;
- o) Maristela Mello de Aguiar – matrícula nº 27.780;
- p) Nadia Cristina Brach – matrícula nº 62.196;
- q) Nathalia de Souza Zattar – matrícula nº 56.572;
- r) Priscila Tocachelis Battistella – matrícula nº 31.384;
- s) Raissa Martins Vodianitskaia Knabben – matrícula nº 55.753;
- t) Sayonara Salete Zucchetti – matrícula nº 18.340;
- u) Willian Alves de Lima – matrícula nº 46.772.

§ 1º A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pela servidora Franci Maiara Machado, matrícula nº 45.714.

§ 2º Os membros poderão ser convocados de forma pontual, conforme a necessidade e de acordo com as pautas relacionadas à sua área de atuação.

Art. 4º A Comissão de Operacionalização possui caráter executivo e de apoio técnico à implantação do Projeto Telessaúde, não se confundindo com eventuais comissões de fiscalização de contratos ou de avaliação da qualidade dos serviços que venham a ser instituídas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º A Comissão permanecerá vigente até a conclusão das atividades de implantação do Projeto Telessaúde, podendo ser extinta por ato da Secretária Municipal da Saúde, a qualquer tempo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29808120** e o código CRC **17B9929D**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UAF

PORTARIA Nº 125/2026 - SEHAB

Designa servidores para a fiscalização de Contrato, celebrado entre a Coluna Engenharia Ltda. e a Secretaria de Habitação do Município de Joinville - SEHAB e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

A Secretária Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 64.167/2024, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes de contrato da Secretaria de Habitação - SEHAB:

I- Titulares:

- a) Maurício Longo Kesting - matrícula 53530
- b) Bruna Cristina Ribeiro - matrícula 63564
- c) Emanuele de Almeida - matrícula 63382

II- Suplentes:

- a) Cláudio Habitzreuter - matrícula 63644
- b) Marcio Roberto Dias - matrícula 62668

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas, "a", "b", "c", do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

V - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

VIII - Controlar e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão, e o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017

Art. 3º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes designados nas alíneas, "a" e "b", do artigo 1º, inciso II, poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso I, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas, "a" e "b", do artigo 4º, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

a) Carlise Nunes Lima, matrícula nº 37.521

b) Rachel da Luz Matheus Drefahl, matrícula nº 62.607

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas pelo fiscais listados no artigo 1º, inciso I, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017, bem como Decreto 29.994 de 2017;

II - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

a - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, propostas comerciais foram obedecidas;

b - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

c - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

d - Movimentação de empenho em liquidação.

e - O documento fiscal não poderá conter rasuras;

f - A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

g - Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticada eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

h - Tramitar no sistema ePública em conformidade ao processo.

Art. 5º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 03/08/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30400480** e o código CRC **B3E514E3**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 843/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **PAULO ERIC DOS REIS ROGERIO, matrícula 61617**, os servidores:

EDNA DE SOUZA CARVALHO, matrícula 39896, indicação dos servidores da área;

MARLONI TEREZINHA PASQUETTI, matrícula **43752**, indicação dos servidores da área;

PAULA PIKISIUS LIEBL, matrícula **41861**, indicação do dirigente máximo do órgão;

MARIA ALDEMIRA ANTUNES, matrícula **19146**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria 002/2026/NGP-GAB publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2874**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 12/06/2026, às 21:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29786943** e o código CRC **43217367**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1560/2026 - SED.GAB

Nomeia Equipe de Seleção Técnica para análise e verificação *in loco* das condições de atendimento às crianças, referente ao edital de Credenciamento nº 372/2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomeia Equipe de Seleção Técnica para análise e verificação *in loco* das condições de atendimento às crianças, referente ao edital de **Credenciamento nº 372/2024**, cujo objeto é o **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica** no âmbito do Município de Joinville, que ficará assim constituída:

Comissão:

Cleidi Retzlaf - Matr. 36.629 (Titular)

Simone de Oliveira - 23.883 (Titular)
Joelma da Costa - Mat. 31.919 (Titular)
Márcia Schneider - Matr. 52.967 (Titular)
Marcelo Ezio Przybyela - Matr. 37.450 (Suplente)
Luciana Haverroth - Mat. 50.265 (Suplente)
Fernanda Heloisa Vieira Delmonego – Matr. 40.641 (Suplente)
Carolina Medeiros Fonseca - Mat. 37.734 (Suplente)
Taciana Machado dos Santos Duarte - Mat. 45.083 (Suplente)
Tainá Baldicera Beltrame - Mat. 52.663(Suplente)

Art. 2º - Compete à Comissão realizar análise dos critérios para julgamento técnico da proposta, definidos no **Edital de Credenciamento nº 372/2024**.

Art. 3º – Revoga-se a **PORTARIA Nº 1367/2026 - SED.GAB** (29897142), de 06/10/2025.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de agosto de 2026

Cleberson de Lima Mendes

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Cleberson de Lima Mendes**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30401213** e o código CRC **B00DCD97**.

EDITAL SEI Nº 30405103/2026 - SGP.URS

Joinville, 03 de agosto de 2026.

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** aberto pelo **Edital de Abertura nº 007/2026**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as solicitações de isenção da taxa de inscrição dos candidatos relacionados no **ANEXO I** deste Edital, conforme normativa estabelecida no Item 4 do Edital de Abertura nº 007/2026.

Art. 2º Ficam **INDEFERIDAS** as solicitações de isenção dos candidatos relacionados no **ANEXO II** deste Edital.

I - O candidato poderá consultar individualmente o motivo do indeferimento da solicitação de isenção, através do link **Boletim de Análise de Isenção**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br por até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 3º Quanto ao indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período da **00h00min do dia 04/08/2026 até as 23h59min do dia 05/08/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30405103** e o código CRC **893DD09E**.

EDITAL SEI Nº 30392235/2026 - SED.NAD

Joinville, 31 de julho de 2026.

PREFEITURA DE JOINVILLE/SC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 006/2026/SED - VAGAS PARA OFICINAS DE CONTRATURNO ESCOLAR (2º CICLO) NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de inscrição de estudantes nas oficinas formativas regulares do Centro de Referência em Inovação para Educação – CRIE, referentes ao segundo ciclo do ano de 2026, desenvolvidas em parceria com o Serviço Social da Indústria - SESI.

1. DA NATUREZA E OBJETIVOS

1.1. O presente edital dispõe sobre as normas, os critérios e os procedimentos para a matrícula dos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano regular) nas oficinas formativas regulares de contraturno escolar, ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Joinville em parceria com Serviço Social da Indústria - SESI, no Centro de Referência em Inovação para Educação (CRIE), situado na esquina da rua das Palmeiras com a rua Rio Branco, Centro.

1.2. As oficinas formativas regulares têm por objetivos:

- a)** Promover experiências práticas e imersivas que incentivam o estudante a assumir uma postura ativa na construção do conhecimento, fortalecendo competências fundamentais para sua atuação cidadã e seu futuro ingresso no mundo do trabalho;
- b)** Fomentar a criatividade e a capacidade de execução de projetos autorais em ambiente colaborativo, utilizando estratégias de pesquisa, planejamento e domínio de ferramentas digitais avançadas para a resolução de problemas reais;
- c)** Consolidar competências socioemocionais e cognitivas através de atividades "mão na massa", aplicando metodologias que colocam o estudante como centro do processo educativo e incentivam a experimentação contínua e descobertas.

2. DO CRONOGRAMA

Data/Período	Etapa	Local
04/08/2026	Publicação do edital do processo de inscrição.	Site da Prefeitura Municipal de Joinville, a partir das 9h no endereço eletrônico: https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/ingresso-em-oficinas-de-contraturno-escolar-no-crie-2026/
04/08/2026 à 13/08/2026	O período de inscrição inicia às 9h do dia 04/08/2026 e finaliza às 23h59min do dia 13/08/2026.	Endereço eletrônico: https://forms.gle/8bvwRqf29jPGzGgt8
17/08/2026	Divulgação dos alunos classificados e lista de espera.	Site da Prefeitura Municipal de Joinville, a partir das 12h no endereço eletrônico: https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/ingresso-em-oficinas-de-contraturno-escolar-no-crie-2026/
18/08/2026 à 20/08/2026	Período de matrícula.	CRIE, localizado na esquina da rua das Palmeiras com a rua Rio Branco, Centro. Horário de atendimento excepcionalmente para matrículas: das 8h às 18h30. OU Via e-mail: crie@edu.joinville.sc.gov.br com assinatura dos documentos via site gov.br .
24/08/2026	Divulgação dos alunos classificados em vagas remanescentes (2ª chamada).	Site da Prefeitura Municipal de Joinville, a partir das 9h no endereço eletrônico: https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/ingresso-em-oficinas-de-contraturno-escolar-no-crie-2026/
25/08/2026 à 27/08/2026	Período de matrícula dos alunos das vagas remanescentes.	CRIE, localizado na esquina da rua das Palmeiras com a rua Rio Branco, Centro. Horário de atendimento excepcionalmente para matrículas: das 8h às 18h30. OU Via e-mail: crie@edu.joinville.sc.gov.br com assinatura dos documentos via site gov.br .
08/09/2026	Início das oficinas.	CRIE, localizado na esquina da rua das Palmeiras com a rua Rio Branco, Centro. Horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3. DAS OFICINAS E VAGAS

3.1. As oficinas formativas regulares terão carga horária total de 36 horas, sendo realizadas em encontros semanais, com duração de 3 horas.

3.2. As oficinas ofertadas no segundo ciclo, compreendido entre os meses de setembro e dezembro, quadro de horários bem como os respectivos dias da semana, horários e número de vagas disponíveis, encontram-se descritos no quadro a seguir:

Oficinas	Matutino 8h15 às 11h30	Vagas disponíveis
Start game 2D: do zero ao primeiro jogo - Beginner	Segunda-feira	30
Aventura Lego: construtores do futuro - Beginner	Segunda-feira	15
PodCrafters: da locução ao podcast	Segunda-feira	15
Aventura Lego: construtores do futuro - Expert	Terça-feira	15
Arte digital: da ideia à tela	Terça-feira	15
#SuaMarca	Terça-feira	15
Start game 2D: do zero ao primeiro jogo - Expert	Quarta-feira	30
Capturarte: luz, ação, edição	Quarta-feira	15
MakerLAB	Quarta-feira	15
Missão arduino: do zero ao pró	Quinta-feira	15
Raciocinamentos: o clube de matemática	Quinta-feira	20
Invenções Inteligentes: IoT	Quinta-feira	15

Oficinas	Vespertino 14h às 17h15	Vagas disponíveis
Start game 2D: do zero ao primeiro jogo - Expert	Segunda-feira	30
Aventura Lego: construtores do futuro - Expert	Segunda-feira	15
PodCrafters: da locução ao podcast	Segunda-feira	15
Start game 2D: do zero ao primeiro jogo - Beginner	Terça-feira	30
Arte digital: da ideia à tela	Terça-feira	15
#SuaMarca	Terça-feira	15
Aventura Lego: construtores do futuro - Beginner	Quarta-feira	15
Capturarte: luz, ação, edição	Quarta-feira	15
Invenções Inteligentes: IoT	Quarta-feira	15
Missão arduino: do zero ao pró	Quinta-feira	15
Raciocinamentos: o clube de matemática	Quinta-feira	20
MakerLAB	Quinta-feira	15

3.3. As turmas serão abertas com, no mínimo, 80% de matriculados na oficina em relação ao número total de vagas. Caso contrário, poderá ser cancelada mediante aviso prévio aos já matriculados e ofertada vaga em outro curso, se houver disponibilidade.

3.4. As oficinas regulares são inteiramente gratuitas, não sendo cobrada taxa de inscrição, mensalidade ou qualquer outro tipo de ônus aos participantes.

3.5. Os estudantes terão direito à certificação ao final da oficina, fornecida pelo SESI, desde que tenha frequência mínima igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da oficina.

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS OFICINAS

4.1. As oficinas formativas regulares ofertadas estão discriminadas a seguir:

Start Game 2D: do zero ao primeiro jogo - Beginner

Objetivo: introduzir os estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental ao universo da programação e do desenvolvimento de jogos digitais, utilizando ferramentas acessíveis e intuitivas.

Número de estudantes por turma: máximo 30 participantes.

Conteúdo programático: introdução ao universo dos jogos digitais; fundamentos da programação; plataforma *Scratch*; plataforma *Blockly* e outras ferramentas visuais; design de jogos; narrativa interativa; criação de jogos simples, colaboração e revisão de projetos; finalização e publicação de jogo; e conexões com o mundo real e carreiras STEAM.

Start Game 2D: do zero ao primeiro jogo - Expert

Objetivo: aprofundar os conhecimentos em desenvolvimento de jogos digitais 2D por meio da plataforma Construct, capacitando os estudantes a projetar, programar e publicar jogos com mecânicas mais elaboradas, utilizando conceitos de lógica de programação, inteligência artificial, interfaces, gerenciamento de fases e otimização, estimulando a criatividade, o pensamento computacional, a resolução de problemas e o trabalho colaborativo.

Número de estudantes por turma: máximo 30 participantes.

Conteúdo programático: aprofundamento da plataforma Construct para o desenvolvimento de jogos digitais 2D; criação de mecânicas avançadas, organização e reutilização de eventos; utilização de variáveis locais e globais; funções; famílias de objetos e estruturas de programação; sistemas de movimentação, colisão, pontuação, vidas, inventário, menus e interfaces gráficas; implementação de inteligência artificial para personagens; gerenciamento de fases; efeitos visuais; animações; partículas e recursos de áudio; otimização, depuração, testes, balanceamento da jogabilidade; documentação do projeto; publicação de jogos em diferentes plataformas.

Missão Arduino: do zero ao pró

Objetivo: despertar o interesse dos estudantes dos anos finais pelos campos da ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática (STEAM), por meio da experimentação prática com projetos de robótica e automação.

Número de estudantes por turma: máximo 15 participantes.

Conteúdo programático: introdução à robótica e à plataforma arduino; fundamentos de eletrônica; pensamento computacional e programação básica; sensores: o que são e como funcionam; atuadores e ações no mundo real; integração sensor-atuador com lógica de programação; projetos maker: protótipos criativos, automação residencial e iot; desafios práticos e robótica aplicada e apresentação final.

Aventura LEGO: construtores do futuro - Beginner

Objetivo: desenvolver competências em robótica educacional, programação e gestão de projetos, por meio da montagem, programação e experimentação de robôs utilizando o kit LEGO SPIKE Prime.

Número de estudantes por turma: máximo 15 participantes.

Conteúdo programático: introdução à robótica educacional; montagem e estruturação de robôs; introdução à programação em blocos; sensores e interação com o ambiente; lógica, condições e repetições; resolução de problemas e pensamento computacional; gestão de projetos em robótica, desenvolvimento do projeto final; e compartilhamento dos projetos.

Aventura LEGO: construtores do futuro - Expert

Objetivo: aprofundar os conhecimentos em robótica educacional por meio da plataforma LEGO SPIKE Prime, desenvolvendo projetos mais complexos que integrem programação, engenharia, automação e resolução de problemas. O curso busca fortalecer o raciocínio lógico, o pensamento computacional, a criatividade, a colaboração e a capacidade de projetar, construir, programar, testar e aperfeiçoar soluções robóticas para desafios práticos.

Número de estudantes por turma: máximo 15 participantes.

Conteúdo programático: aprofundamento da robótica educacional utilizando a plataforma LEGO SPIKE Prime; conceitos avançados de montagem, mecanismos, transmissão de movimento, engrenagens, eixos e sistemas mecânicos aplicados à construção de robôs; estratégias de programação com estruturas condicionais, laços de repetição, variáveis, funções e modularização; integração e utilização avançada dos sensores de cor, distância, força e movimento para tomada de decisão e automação; controle preciso de motores; navegação autônoma; seguimento de linhas; desvio de obstáculos; desafios de precisão; estratégias para resolução de problemas.

Capturarte: luz, ação, edição

Objetivo: desenvolver competências técnicas e criativas voltadas para a produção audiovisual, promovendo a expressão pessoal e coletiva por meio de narrativas visuais.

Número de estudantes por turma: máximo 15 participantes.

Conteúdo programático: imagens que falam; fotografia: composição e luz; captura criativa: técnicas e recursos; som em cena; gravação: o olhar em movimento; edição 1: cortes e montagem; edição 2: efeitos, som e cor; narrativas visuais autorais; produção final; e mostra CapturArte.

Arte Digital: da ideia à tela

Objetivo: apresentar aos estudantes os fundamentos do desenho e da ilustração digital, explorando conceitos de criação visual, técnicas de pintura digital e o uso de softwares gráficos.

Número de estudantes por turma: máximo 15 participantes.

Conteúdo programático: introdução à arte digital; fundamentos do desenho; ferramentas digitais de desenho; composição visual; teoria das cores, luz, sombra e volume; técnicas de pintura digital; criação autoral e projeto artístico; apresentação e compartilhamento das produções.

Raciocinamentos: o clube de matemática

Objetivo: estimular o raciocínio lógico, o pensamento crítico e a criatividade dos alunos, por meio da resolução de problemas matemáticos desafiadores.

Número de estudantes por turma: máximo 20 participantes.

Conteúdo programático: problemas de raciocínio lógico; paridade; frações como razão e porcentagens; razões e proporções; contagem; princípio multiplicativo; área e perímetro; operações com inteiros; notação posicional; cálculo com letras; fatoração; múltiplos e divisores; divisão euclidiana; critérios de divisibilidade; fenômenos periódicos; padrões geométricos e aritméticos; problemas variados da 2ª fase da OBMEP; e jogos e quebra-cabeças.

PodCrafters: da locução ao podcast

Objetivo: desenvolver habilidades técnicas e criativas voltadas para a produção de conteúdos sonoros, com foco especial na criação de podcasts.

Número de estudantes por turma: máximo 15 participantes.

Conteúdo programático: Fundamentos do podcast; roteirização e planejamento; gravação; edição de áudio; publicação e divulgação.

#SuaMarca

Objetivo: desenvolver o espírito empreendedor dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, capacitando-os para a criação de marcas, produtos ou serviços e para o aprimoramento de competências essenciais ao mercado de trabalho contemporâneo.

Número de estudantes por turma: máximo 15 participantes.

Conteúdo programático: Introdução ao empreendedorismo; ideias, propósito e proposta de valor; criação de marca e identidade; produto, serviço e experiência do cliente; noções de planejamento e gestão de projetos; comunicação, marketing e divulgação; ética, responsabilidade e sustentabilidade; desenvolvimento do projeto empreendedor; apresentação e compartilhamento dos projetos.

MakerLAB

Objetivo: desenvolver conhecimentos básicos de modelagem tridimensional e prototipagem digital, estimulando a criatividade, o pensamento computacional e a resolução de problemas por meio da criação de projetos utilizando impressora 3D e máquina de corte a laser, com foco na fabricação digital, no trabalho colaborativo e no uso seguro das tecnologias.

Número de estudantes por turma: máximo 15 participantes.

Conteúdo programático: introdução à cultura maker e aos conceitos de fabricação digital; fundamentos do design, da criatividade e do processo de desenvolvimento de projetos; introdução à modelagem digital em duas e três dimensões; criação de peças e protótipos destinados à impressão 3D e ao corte e gravação a laser; princípios de funcionamento, operação e segurança das impressoras 3D e das máquinas de corte a laser; preparação e configuração de arquivos para fabricação digital; prototipagem, testes, ajustes e aperfeiçoamento de projetos; desenvolvimento de soluções práticas que integrem modelagem, fabricação digital, criatividade, resolução de problemas, trabalho colaborativo; apresentação dos protótipos desenvolvidos.

Invenções Inteligentes: IoT

Objetivo: desenvolver competências para a criação de soluções baseadas em Internet das Coisas (IoT), integrando sensores, atuadores, programação e redes de comunicação.

Número de estudantes por turma: máximo 15 participantes.

Conteúdo programático: Introdução à Internet das Coisas (IoT); fundamentos de eletrônica; plataformas e microcontroladores; programação para sistemas conectados; comunicação e conectividade; coleta, tratamento e uso de dados; segurança da informação e uso responsável; planejamento de soluções em IoT; desenvolvimento do projeto final; apresentação e compartilhamento dos projetos.

5. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição dos candidatos será realizada por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Joinville, podendo ser efetuada pelo responsável legal do estudante, que obrigatoriamente esteja matriculado na Rede Municipal de Ensino, nos anos finais (6º ao 9º ano regular).

5.1.1. Para os fins deste Edital, considera-se responsável legal o genitor ou aquele que detenha

a guarda legal do estudante.

5.1.2. O período de inscrição inicia às 9h00min do dia 04/08/2026 e finaliza às 23h59min do dia 13/08/2026, por meio do link: <https://forms.gle/8bvwRqf29jPGzGgt8>.

5.2. Em caso de envio de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida a última submissão realizada.

5.2.1. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos, falhas de conexão, indisponibilidade de internet, instabilidades no sistema ou quaisquer outros fatores que impeçam a finalização da inscrição por meio do formulário eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato garantir o envio dentro do prazo estabelecido.

5.3. No ato da inscrição, o estudante poderá optar por até duas oficinas, as quais deverão ser indicadas como primeira e segunda opção. A vaga para segunda opção está condicionada à disponibilidade de vagas.

5.4. A validação da inscrição estará condicionada ao aceite integral das declarações constantes no formulário eletrônico, sendo obrigatória a concordância com todos os termos apresentados.

5.5. A veracidade e a integridade das informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do responsável legal pelo estudante.

5.6. Será eliminado do processo o candidato cuja inscrição contenha informações falsas ou que utilize quaisquer meios ilícitos que caracterizem tentativa de fraude a este edital.

5.7. No ato da inscrição, o responsável legal deverá autorizar o uso dos dados pessoais do estudante pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.8. A inscrição não garante a vaga do aluno. A vaga só será garantida mediante apresentação da documentação assinada no ato da matrícula.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão preenchidas conforme a ordem de inscrição no formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Joinville, respeitada a ordem de inscrição para a primeira opção de oficina indicada pelo estudante.

6.2. Na hipótese de esgotamento das vagas na primeira opção, o candidato poderá ser alocado na segunda opção indicada no ato da inscrição, observada a ordem de inscrição.

6.3. O estudante poderá manifestar interesse em participar de duas oficinas (1ª e 2ª opção) ao preencher o formulário de inscrição, em campo específico para essa finalidade.

6.4. A participação em duas oficinas (1ª e 2ª opção) estará condicionada à existência de vagas.

6.5. Após o preenchimento integral das vagas, será constituída lista de espera, respeitando-se a ordem de inscrição.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1. A convocação dos estudantes classificados será realizada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Joinville, na data de 17/08/2026, bem como por comunicação enviada aos contatos de e-mail informado pelo responsável legal no ato da inscrição.

7.2. Para atender às diretrizes da LGPD (Lei nº 13.709/2018), a divulgação dos candidatos será feita através de um protocolo de 4 dígitos enviado para o e-mail do responsável legal, informado no formulário de inscrição. Caso não localize a mensagem de confirmação em sua caixa de entrada ou

spam, após 24 horas da inscrição, favor entrar em contato com a Secretaria de Educação através do e-mail crie@edu.joinville.sc.gov.br.

7.3. Após a publicação da lista de classificados, o responsável legal deverá efetivar a matrícula presencialmente no Centro de Referência em Inovação para Educação, no horário de atendimento das 8h às 18h30. Ou entrar em contato pelo e-mail crie@edu.joinville.sc.gov.br, informando o número de protocolo e nome do estudante, para realizar a matrícula de forma on-line, por meio de preenchimento da ficha de matrícula e assinatura da mesma via gov.br. O prazo para efetuar a matrícula é de até 3 (três) dias úteis após a publicação.

7.3.1 Para os estudantes que solicitarem o uso de vale-transporte, será obrigatória, no ato da matrícula, a apresentação de comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), sendo considerado o atendimento a estudantes residentes em um raio de, no mínimo, 3 km do CRIE.

7.4. O não atendimento ao prazo estabelecido no item 7.3 implicará o reposicionamento do candidato para o final da lista de espera.

7.5. As vagas não preenchidas, em razão de desistência ou da não efetivação da matrícula no prazo estabelecido, serão destinadas aos candidatos constantes na lista de espera, a qual será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Joinville no dia 24/08/2026, observada a ordem de classificação.

7.6. Não será cobrada qualquer taxa ou valor para a efetivação da matrícula.

7.7. É de responsabilidade do responsável legal manter seus dados atualizados e acompanhar as publicações e comunicações oficiais relativas ao processo de matrícula.

8. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

8.1. Em caso de desistência, o responsável legal deverá comparecer presencialmente ao Centro de Referência em Inovação para a Educação (CRIE) para formalizar o desligamento, mediante a assinatura do termo de desistência e a devolução imediata do cartão de vale-transporte, caso o benefício tenha sido concedido.

8.2. O estudante que apresentar 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas alternadas, sem justificativa, terá sua vaga cancelada.

9. DO TRANSPORTE E DA ALIMENTAÇÃO

9.1. Aos estudantes que residirem a mais de 3 quilômetros de distância do Centro de Referência em Inovação para Educação poderá ser concedido vale-transporte para deslocamento, mediante solicitação no ato da inscrição e comprovação no ato da matrícula.

9.2. O estudante contemplado receberá cartão de vale-transporte, de uso pessoal e intransferível. Em caso de desistência, o responsável legal deverá realizar a devolução do cartão no ato do cancelamento da matrícula, conforme item 8.1.

9.2.1. O uso do vale-transporte para finalidade diversa da participação nas atividades previstas neste edital implicará na responsabilização do responsável legal, podendo resultar na suspensão do benefício.

9.3. Para fins de deslocamento diário, será considerado o quantitativo de duas passagens por dia, correspondentes aos trajetos de ida e volta.

9.4. Será ofertado lanche aos estudantes matriculados durante o intervalo das oficinas.

10. DA FREQUÊNCIA E DO COMPROMISSO DOS ESTUDANTES

10.1. As faltas deverão ser justificadas junto ao professor na aula seguinte ao(s) dia(s) de ausência,

mediante apresentação de documento comprobatório (atestado ou declaração).

10.2. Cabe aos estudantes da oficina:

- a) Participar ativamente das oficinas, demonstrando interesse, envolvimento e compromisso com as atividades propostas;
- b) Utilizar o uniforme escolar da rede municipal de ensino durante a participação nas oficinas;
- c) Manter postura respeitosa com o professor, colegas e demais profissionais envolvidos nas atividades;
- d) Zelar pelos materiais, equipamentos e espaços utilizados, contribuindo para sua conservação;
- e) Cumprir os horários estabelecidos para início e término das atividades;
- f) Seguir as orientações dos professores e da equipe organizadora durante a realização das oficinas.

10.3. O não cumprimento das normas estabelecidas neste edital poderá resultar em advertência e, em casos recorrentes, no desligamento do estudante das atividades.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá reabrir o presente Edital, caso as vagas ofertadas não sejam integralmente preenchidas.

11.2. É de inteira responsabilidade do responsável legal do estudante acompanhar as publicações e comunicações oficiais referentes a este Edital.

11.3. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Cleberson de Lima Mendes

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Cleberson de Lima Mendes**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30392235** e o código CRC **F75E177A**.

EDITAL SEI Nº 30409491/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 03 de agosto de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Ofício SEI nº 30212213/2026 - SAP.UPA.AAJ, intimando a empresa **Depizoli Distribuidora Ltda (CNPJ nº 47.236.144/0001-05)** para cientificá-lo da decisão proferida pelo Secretário de Assistência Social por intermédio do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 30119871 - SAS.GAB (Extrato SEI nº 30157338/2026-SAP.UPA.AAJ publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3005 de 15/07/2026), nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.218828-0, instaurado para para a apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 518/2023, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado por meio da Autorização de Fornecimento nº 643/2024. Dessa forma, a empresa poderá interpor Recurso Administrativo no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação da presente intimação. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo, ocasião em que o Administrado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento da multa, sendo que a ausência de pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e eventual execução fiscal. As correspondências poderão ser encaminhadas por meio de endereço eletrônico (sap.upa@joinville.sc.gov.br) ou protocoladas na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Saguacú, CEP 89221-005 - Joinville/SC.

Pedro Ernesto Rupp da Silva

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ernesto Rupp da Silva, Coordenador(a)**, em 03/08/2026, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30409491** e o código CRC **A3DE4884**.

EDITAL SEI Nº 30397219/2026 - PGM.NAD

Joinville, 03 de agosto de 2026.

REVISTA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE (RPGMJ)

EDITAL DE ABERTURA DE CADASTRO DE AVALIADORES

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026

O Conselho Editorial da Revista da Procuradoria-Geral do Município de Joinville (RPGMJ)

divulga, por meio do presente edital, a abertura de prazo para manifestação de interesse de pessoas que queiram integrar o quadro de pareceristas avaliadores da Revista, na forma do Regulamento PGM.GAB 0017935716 disponível no sítio eletrônico da Revista (<https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/pgm/revista>).

Os avaliadores comporão o quadro permanente do periódico e serão responsáveis por conduzir avaliações duplo cego (*double blind review*) dos artigos e comentários à jurisprudência submetidos pelo fluxo habitual.

O periódico tem por objetivo central a contribuição permanente para o desenvolvimento das ciências por meio da publicação acadêmica de temáticas de alta qualidade que ofereçam uma abordagem sob o viés crítico a partir das diferentes dimensões das atividades exercidas no âmbito da Administração Pública.

Também objetiva incentivar o debate técnico e científico das matérias de interesse do Município, estimulando diferentes visões e nutrindo um ambiente profícuo de desenvolvimento de teses e de novas percepções sobre o Direito e sobre a Administração Pública.

A revista tem periodicidade anual e o acesso às publicações será disponibilizado digitalmente no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/pgm/>), de maneira contínua.

A manifestação de interesse na composição deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/3n4cd3qtY8hjheaq7>) entre os dias **03 de agosto de 2026 até 31 de agosto de 2026**.

A inscrição não garante o interessado no quadro, cuja validação será realizada a partir de decisão do Conselho Editorial.

Em caso de dúvidas ou dificuldades os interessados deverão realizar contato por e-mail em pgm.gab@joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cidral Sestrem**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/08/2026, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397219** e o código CRC **097802BF**.

EXTRATO SEI Nº 29568505/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 22 de maio de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 29568401/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos

do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 26.0.094528-2.

Auto de Infração nº 12660/2026.

Autuado (a): Panificadora Guarujá Ltda.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/08/2026, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29568505** e o código CRC **0A03AFF6**.

EXTRATO SEI Nº 30373393/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 30 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 495/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Diretor Executivo, Sr. Cleberson de Lima Mendes e a empresa contratada **Metrios Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.589.125/0001-03, que versa sobre a contratação de empresa para a construção da Escola Municipal Engenheiro Pedro Hugo Petry, na forma do Edital de Concorrência nº 005/2026. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação

orçamentária nº **286/2026** - 0.6001.12.361.4.1.3450.0.449000. Fonte 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária, em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 30357618 - SED.UOE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30373393** e o código CRC **0EA5637C**.

EXTRATO SEI Nº 30373549/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 30 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 234/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Cleberson de Lima Mendes e a empresa contratada **Oracon Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 05.901.551/0001-40, que versa sobre a contratação de empresa para construção do Centro de Educação Infantil Astra Urban, na forma do Edital de Concorrência nº 486/2024. O Município adita o Termo de Contrato **promovendo a alteração** da razão social da empresa contratada, de: Embracol Obras Ltda, para: Oracon Obras Ltda. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 30208661 - SED.UIN e Contrato Social SEI nº 30208664.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30373549** e o código CRC **5F04864F**.

EXTRATO SEI Nº 30312761/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 24 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 043/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **MX Terraplenagem e Locações Ltda**, inscrita no CNPJ nº 27.329.008/0001-52, que versa sobre a prestação continuada de serviço com Retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 312/2023. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA" referente ao período acumulado de maio/2025 a abril/2026, em 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento), para aplicação a partir de 16 de maio de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 178.009,36 (cento e setenta e oito mil e nove reais e trinta e seis centavos) para R\$ 185.822,98 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 29640041, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Centro-Norte, através da solicitação nº 29639402 e, sendo ainda previsto no contrato nas Cláusulas "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 16/05/2023 e 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 16 de maio de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 1.961,28 (mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), que corresponde à diferença da medição de maio/2026 (proporcional ao período de direito) e junho/2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 29779078.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30312761** e o código CRC **C8D127C8**.

EXTRATO SEI Nº 30379240/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 30 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 586/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Secretária de Assistência Social,

na condição de gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.545.310/0001-17, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte com motorista/conductor, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 193/2025. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo "Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA" referente ao período acumulado de fevereiro/2025 a janeiro/2026, em 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), para aplicação a partir de 04 de fevereiro de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 47.328,00 (quarenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais) para R\$ 49.429,38 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria Assistência Social, através da solicitação nº 29670522 e, sendo ainda previsto no contrato nas Cláusulas "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 04/02/2025." e "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 04 de fevereiro de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 1.716,13 (mil setecentos e dezesseis reais e treze centavos), que corresponde à diferença da medição de fevereiro/2026 (proporcional ao período de direito) à junho/2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 29731863.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30379240** e o código CRC **40D5050D**.

EXTRATO SEI Nº 30381095/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 31 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 769/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste - Sicoob São Miguel SC/PR/RS**, inscrita no CNPJ nº 81.607.046/0001-75, cujo quadro societário é formado por Edemar Fronchetti; Jaimir Jose Balbinot; Vanderlei Rossatto e Marcelo Trevisan, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Trevisan, que versa sobre o credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, na forma do Credenciamento nº 033/2024 e do termo de Inexigibilidade nº 442/2026. O Termo de Contrato

foi assinado em 30/07/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30381095** e o código CRC **A62B6A99**.

EXTRATO SEI Nº 29833952/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 16 de junho de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO **SEI Nº 29833675/2026 - SAMA.UGC.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.288175-8.

Auto de Infração Ambiental nº 11367/23.

Autuado: Eugênio Alberto Fleischer.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Realizar a **doação de 30 (trinta) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES**: Aldrago; Aleluia; Angico Vermelho; Araçá; Aroeira; Bacupari; Bicuíba; Bugarvillea; Butiá; Caliantra; Cambucá; Canela-Sassafrás; Cedro Rosa; Cereja do Rio Grande; Grinalda de Noiva; Grumixama; Guabiroba; Guamirim; Ingá-de-metro; Ingá-feijão; Ipê Amarelo; Ipê Rosa; Ipê Verde; Jasmin Catavento; Jabuticaba; Jacatirão Anão; Jerivá; Mulungu; Olandi; Palmito Juçara; Pitanga; Quaresmeira; Tarumã; Uvaia. Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas. **TAMANHO**: altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO**: individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES**: As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome

comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE:** As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** 2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 03/08/2026, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29833952** e o código CRC **1A49F680**.

EXTRATO SEI Nº 28677099/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 06 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28676993/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.213870-6.

Autuado (a): Urocentro - Urologia Integrada Ltda.
Auto de Infração nº 7257/2025.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/08/2026, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28677099** e o código CRC **95393E4D**.

EXTRATO SEI Nº 28718298/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 11 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28718155/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.271958-0.

Autuado (a): Himmelblau Comércio de Móveis e Representações Ltda.

Auto de Infração nº 12512/202.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/08/2026, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28718298** e o código CRC **45F81B49**.

EXTRATO SEI Nº 28638945/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 04 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28638838/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 26.0.008917-3.

Autuado (a): E&svtt Negócios Imobiliários Ltda.

Auto de Infração nº 5944/2025.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para,

querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/08/2026, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28638945** e o código CRC **84674B8D**.

EXTRATO SEI Nº 28976760/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 01 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO **28976738/2026- SAMA.UGC.POP** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.268378-0.

Auto de Infração nº 10718/2025.

Autuado (a): Adecco Recursos Humanos SA.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville

(<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/08/2026, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28976760** e o código CRC **5CC986F2**.

EXTRATO SEI Nº 28977568/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 01 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO **28977465/2026 - SAMA.UGC.POP** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.257114-0.

Auto de Infração nº 10716/2025.

Autuado (a): Ótica Brone Toscano Ltda.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do **autosserviço** disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos

ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/08/2026, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28977568** e o código CRC **16A77281**.

EXTRATO SEI Nº 28992372/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 02 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28992318/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.271690-4 .

Auto de Infração nº 10749/2025.

Autuado (a): Posto Tuiuti Ltda.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do **autoserviço** disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço

eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/08/2026, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28992372** e o código CRC **7DC7B6BC**.

EXTRATO SEI Nº 29228651/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 24 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 29228554/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.110716-5.

Auto de Infração nº 06244/2025.

Autuado (a): Oslim Malina.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o

descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/08/2026, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29228651** e o código CRC **87AA74A7**.

EXTRATO SEI Nº 29099952/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 13 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 29099842/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.224883-8.

Auto de Infração nº 2375/2025.

Autuado (a): Condomínio Residencial Spazio Jardim de Viena.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**,
Assessor(a) Técnico(a), em 03/08/2026, às 10:35, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29099952** e o
código CRC **C9655036**.

EXTRATO SEI Nº 0023560569/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 14 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023560350/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.020432-7.

Autuado (a): Paulo Cezar Francisco dos Santos.

Auto de Infração Ambiental n.º 11334/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 220/18 (19.0.069172-5).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Realizar a **doação de 40 (quarenta) mudas**, com as seguintes especificações:

ESPÉCIES: *Camélia (Camellia japonica)* – Porte P; *Pau-de-cachimbo (Senna bicapsularis)* – Porte P; *Carobinha (Jacaranda caroba)* – Porte M; *Escova-de-garrafa (Callistemon viminalis)* – Porte M; *Aroeira-vermelha (Schinus terebinthifolius)* – Porte M; *Babosa-branca (Cordia superba)* – Porte M; *Oiti (Licania tomentosa)* – Porte G; *Ipê-roxo (Tabebuia impetiginosa)* – Porte G; *Pau-ferro (Caesalpinia ferrea)* – Porte G; *Canela da Índia (Cinnamomum verum)* – Porte G; *Aldrigo (Pterocarpus violaceus)* – Porte G. Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas. **TAMANHO:** Espécie de porte P: DAP de 0,02 metro e altura da primeira bifurcação não inferior a 1,50 metro; Espécies de porte M ou G: a altura da primeira bifurcação deve ser de no mínimo 1,80 metro, altura total entre 2,20 e 3,00 metros e DAP de 0,03 a 0,07 metro. **CARACTERÍSTICAS:** ser isenta de pragas e doenças; a copa deverá ser formada por no mínimo três ramos; ter tronco reto, rígido sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso; ter sistema radicular bem formado e consolidado nas

embalagens. **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada. O volume do torrão, na embalagem, deverá conter, no mínimo 20 litros de substrato. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas, no Zoobotânico, localizado na Rua Pastor Guilherme Ráu, nº 462. No local é fornecido o recibo de doação. **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** 2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, acompanhado de cópia do comprovante de aquisição das mudas.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 03/08/2026, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023560569** e o código CRC **1CD2C7FE**.

EXTRATO SEI Nº 0023559072/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 14 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023558914/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.020435-1.

Autuado (a): Paulo Cezar Francisco dos Santos.

Auto de Infração Ambiental n.º 11335/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da decisão proferida no processo administrativo ambiental nº 0219/18 (19.0.069093-1).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 03/08/2026, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023559072** e o código CRC **C915ADAA**.

EXTRATO SEI Nº 0022950769/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 25 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022950468/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.022132-9.

Autuado (a): Raufla - Administração e Participações Societárias Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 11167/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da na forma da decisão administrativa transitada junto ao Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.139834-7

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 03/08/2026, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022950769** e o código CRC **DF64D56C**.

EXTRATO SEI Nº 0023425336/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023425228/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.022166-3.

Autuado (a): Carlos Alberto Golombieski.

Auto de Infração Ambiental n.º 11379/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a Licença de Regularização de Terraplanagem, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**,
Coordenador(a), em 03/08/2026, às 10:49, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023425336** e o código CRC **8B55CA2D**.

EXTRATO SEI N° 0023274414/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0023274266/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.023283-5.

Autuado (a): Vânio Francisco Kreusch.

Auto de Infração Ambiental n.º 11168/24.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental n° 11168/24, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n° 24.0.023283-5 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo Ambiental à Unidade de Fiscalização para verificar se houve a regularização do muro de arrimo construído no local e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 03/08/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023274414** e o código CRC **9EA360D4**.

EXTRATO SEI N° 28694592/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 10 de março de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 28694460/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.200170-0.

Autuado (a): Kukunka Bebidas 2023 Ltda.

Auto de Infração nº 11182/2025.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/08/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28694592** e o código CRC **962FBAEB**.

EXTRATO SEI Nº 29925951/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 23 de junho de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 29925880/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.076788-9.

Auto de Infração nº 10035/2025.

Autuado (a): IVO JOSE WESSLER.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 10035/2025, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.076788-9 e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do proprietário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/08/2026, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29925951** e o código CRC **670D1FF9**.

EXTRATO SEI Nº 29565439/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 22 de maio de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 29558170/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 26.0.125218-3.

Auto de Infração nº 12806/2026.

Autuado (a): Cristiano Alexandre de Souza.

DECISÃO pela **CONVERSÃO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/08/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29565439** e o código CRC **8222D181**.

EXTRATO SEI Nº 29566770/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 22 de maio de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 29566697/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 26.0.094573-8.

Auto de Infração nº 12651/2026.

Autuado (a): Amme Empório de Embalagens Ltda.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do

autosserviço disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/08/2026, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29566770** e o código CRC **133339B6**.

EXTRATO SEI Nº 29927808/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 23 de junho de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 29927735/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 26.0.053515-7.

Auto de Infração nº 12184/2025.

Autuado (a): Silvia Gabrielle Polzin Montibeller.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, sendo vedadas as práticas que submetam os animais à crueldade, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao

Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/08/2026, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29927808** e o código CRC **031B4FC8**.

EXTRATO SEI Nº 29832944/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 16 de junho de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 29832824/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 26.0.094707-2.

Auto de Infração nº 11149/2026.

Autuado (a): Academia Ritmo da Forma Ltda.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço

eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/08/2026, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29832944** e o código CRC **F0A72D8B**.

EXTRATO SEI Nº 29672174/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 01 de junho de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 29672115/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.056903-3.

Auto de Infração nº 5033/2025.

Autuado (a): Carmen Paulo Ziehlsdorff.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o

descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/08/2026, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29672174** e o código CRC **4E07CC82**.

EXTRATO SEI Nº 29822908/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 15 de junho de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 29822825/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 26.0.030210-1.

Auto de Infração nº 12469/2026.

Autuado (a): Lais Peniche de Oliveira.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, Assessor(a) Técnico(a), em 03/08/2026, às 12:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29822908** e o código CRC **0A61B072**.

EXTRATO SEI Nº 29689803/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 02 de junho de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 29689715/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 26.0.127044-0.

Auto de Infração nº 24697/2025.

Autuado (a): Cardozo Participações e Administração de Bens Ltda.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**,
Assessor(a) Técnico(a), em 03/08/2026, às 12:59, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29689803** e o
código CRC **ADC6AB23**.

EXTRATO SEI Nº 29950738/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 25 de junho de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 734/2025 (Código Orientativo de projetos e Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 29950469/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 25.0.308117-1.

Auto de Multa nº 0586/2025.

Autuado (a): Jesreel Aguilar Hodecker.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 0586/2025 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **20 (vinte) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Obras*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**,
Assessor(a) Técnico(a), em 03/08/2026, às 14:07, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29950738** e o código CRC **835CF359**.

EXTRATO SEI Nº 30006320/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 30 de junho de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 30006147/2026- SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.047419-9.

Auto de Infração nº 10027/2025.

Autuado (a): ALVEN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 10027/2025, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.047419-9.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 03/08/2026, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30006320** e o código CRC **DF188C25**.

EXTRATO SEI Nº 30032183/2026 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 02 de julho de 2026.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 30031003/2026 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.100812-4.

Auto de Infração nº 10048/2025.

Autuado (a): Espólio de Joni Marcos Becker.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 10048/2025, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.100812-4.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (Consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**, Assessor(a) Técnico(a), em 03/08/2026, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30032183** e o código CRC **01FAAA72**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30402760/2026 - SEGOV.UAD

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número: 704/2026

Empenho: 767/2026

Ata de Registro de Preços: 03/2026

Detentora: MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Confecção de 05 placas para sessão especial conforme solicitações de item de ARP nº s 13 a 17 - mês julho/2026)

Data: 31/07/2026

Valor da autorização: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 03/08/2026, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30402760** e o código CRC **49F8FCFE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30402819/2026 - SEGOV.UAD

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número: 706/2026

Empenho: 772/2026

Ata de Registro de Preços: 03/2026

Detentora: MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Confecção de 06 placas para sessão especial conforme solicitações de item de ARP nº s 19 a 24 - mês julho/2026)

Data: 31/07/2026

Valor da autorização: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 03/08/2026, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30402819** e o código CRC **670BAF5D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30380565/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 30 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 799/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, gestora do **Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC**, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Adriano Selhorst Barbosa e o credenciado **Carlos de Barros Sugawara**, inscrita no CNPJ nº 40.843.501/0001-54, cujo quadro societário é formado por Carlos de Barros Sugawara, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre o credenciamento de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, na forma do Credenciamento nº 093/2025 e o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 502/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 30/07/2026 com a vigência de 14 (quartoze) meses, no valor de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30380565** e o código CRC **45DE7DD0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30366440/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 29 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 741/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Comunicação**, representado pelo Sr. Thiago Boeing e a empresa **Exit Comunicação Estratégica Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 05.511.924/0001-76, cujo quadro societário é formado por Felipe Grossl, Rosita Boeing Machado Lopes e Samanta Tavares, neste ato representada pela Sra. Samanta Padoin Tassotti e pela Sra. Rosita Boeing Machado Lopes, que versa sobre a prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender as demandas de comunicação institucional de interesse público da Administração Municipal, na forma da Concorrência nº 023/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 29/07/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$7.740.000,00 (sete milhões e setecentos e quarenta mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30366440** e o código CRC **A742AD76**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30380507/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 30 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 843/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, gestora do **Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC**, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Adriano Selhorst Barbosa e a empresa **Tiziane Assunção**

Virgílio, inscrita no C.N.P.J. nº 44.719.432/0001-22, cujo quadro societário é formado por Tiziane Assunção Virgílio, neste ato representada pela mesma, que versa sobre o credenciamento de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, na forma do Credenciamento nº 093/2025 e o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 524/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 30/07/2026, com a vigência de 14 (quartoze) meses no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30380507** e o código CRC **20D0AB9F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30380505/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 30 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 760/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, gestora do **Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC**, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Adriano Selhorst Barbosa e a credenciada **Ravel Andrade de Sousa**, inscrita no C.N.P.J. nº 33.748.509/0001-76, cujo quadro societário é formado por Ravel Andrade de Sousa, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre o credenciamento de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, na forma do Credenciamento nº 093/2025 e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 476/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 30/07/2026, com a vigência de 14 (quartoze) meses, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30380505** e o código CRC **952E74BE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30380501/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 30 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 788/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, gestora do **Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC**, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Adriano Selhorst Barbosa e o credenciado **Caio Csermak**, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre o credenciamento de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, na forma do Credenciamento nº 093/2025 e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 504/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 30/07/2026, com a vigência de 14 (quartoze) meses, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30380501** e o código CRC **7B4AAA63**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30380500/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 30 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 828/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, gestora do **Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC**, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Adriano Selhorst Barbosa e o credenciado **Luiz Guilherme de Sousa Lima Padua**, inscrita no CNPJ nº 50.367.139/0001-46, cujo quadro societário é formado por Luiz Guilherme de Sousa Lima Pádua, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre o credenciamento de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville, conforme especificações contidas no

Edital e seus anexos, na forma do Credenciamento nº 093/2025 e o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 515/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 30/07/2026, com a vigência de 14 (quartoze) meses, no valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30380500** e o código CRC **3EF12941**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30380499/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 30 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 781/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, gestora do **Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC**, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Adriano Selhorst Barbosa e o credenciado **Augusto Zeiser**, cujo quadro societário é formado por Augusto Zeiser, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre o credenciamento de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, na forma do Credenciamento nº 093/2025 e do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 489/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 30/07/2026, com a vigência de 14 (quartoze) meses, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30380499** e o código CRC **47E77E86**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30380497/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 30 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 839/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, gestora do **Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC**, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Adriano Selhorst Barbosa e a credenciada **Elaine Cristina Semicek**, cujo quadro societário é formado por Elaine Cristina Semicek, neste ato representada pela mesma, que versa sobre o credenciamento de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, na forma do Credenciamento nº 093/2025 e o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 505/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 30/07/2026, com a vigência de 14 (quartoze) meses, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30380497** e o código CRC **512C453A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30373700/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 30 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 745/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, gestora do **Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC**, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Adriano Selhorst Barbosa, e o credenciado Aldrin Vianna de Santana, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre o credenciamento de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 093/2025 e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 498/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 30/07/2026, com a vigência de 14 (quartoze) meses, no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30373700** e o código CRC **57C03670**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30390050/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 31 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 768/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, gestora do **Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC**, representado pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferthe e a credenciada **Cibele Ribeiro da Silva**, inscrita no CNPJ nº 36.450.742/0001-66, cujo quadro societário é formado por Cibele Ribeiro da Silva, neste ato representada pela mesma, que versa sobre o credenciamento de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, na forma do Credenciamento nº 093/2025 e o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 483/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 31/07/2026, com a vigência de 14 (quartoze) meses, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30390050** e o código CRC **14D1502C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30389877/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 31 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 841/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Cleberson de Lima Mendes e a credenciada **Edineia Fernanda Florencio de Godois**, cujo quadro societário é formado por Edineia Fernanda Florencio de Godois, neste ato representada pela mesma, que versa sobre o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras para intermediar a comunicação entre pessoas ouvintes e com deficiência auditiva, ou entre surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa em eventos da Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, na forma do Credenciamento nº 525/2023 e o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 528/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 31/07/2026, com a vigência de 26 (vinte e seis) meses, no valor de R\$ 14.758,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30389877** e o código CRC **56B89E49**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30389786/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 31 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 802/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, gestora do **Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC**, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Adriano Selhorst Barbosa e a credenciada **Maira Cibele Lima**, neste ato representada pela mesma, que versa sobre o credenciamento de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, na forma do Credenciamento nº 093/2025 e o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 501/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 31/07/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30389786** e o código CRC **9FC3CA5F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30381132/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 31 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 748/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, gestora do **Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC**, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Adriano Selhorst Barbosa e a credenciada **Simone Dominici**, inscrito no CNPJ nº 59.570.717/0001-11, neste ato representada pela Sra. Simone Dominici, que versa sobre o credenciamento de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 093/2025 e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 484/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 30/07/2026, com a vigência de 14 (quartoze) meses, no valor de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30381132** e o código CRC **CB68DD40**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30370894/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 30 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 749/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, gestora do **Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC**, representado

pelo Diretor Executivo, Sr. Adriano Selhorst Barbosa e a credenciada **Cristiana Soares da Silva Giustino**, neste ato representada pela mesma, que versa sobre o credenciamento de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 093/2025 e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 482/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 30/07/2026, com a vigência de 14 (quartoze) meses, no valor de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30370894** e o código CRC **585F13F8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30380525/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 30 de julho de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 782/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, gestora do **Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC**, representado pelo Diretor Executivo, Sr. Adriano Selhorst Barbosa e a credenciada **Wagner Manuel Julio Montenegro da Silva**, inscrita no CNPJ nº 19.461.148/0001-51, cujo quadro societário é formado por Wagner Manuel Julio Montenegro da Silva, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre o credenciamento de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, na forma do Credenciamento nº 093/2025 e o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 473/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 30/07/2026, com a vigência de 14 (quartoze) meses, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30380525** e o código CRC **E22036C2**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30387081/2026 - IPREVILLE.UAD.ACL

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE torna pública, a **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026 SEI 30386923**, da Lei nº 14.133/21:

CONTRATADO: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61 SEI 30328814

OBJETO: Contratação de 02 (duas) inscrições para o **Workshop Licitações na Prática**, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de agosto de 2026, em Curitiba/PR, conforme Termo de Referência SEI 30352749

REFERENTE: artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.830,00

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2026, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30387081** e o código CRC **1A0F84D9**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30348878/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 555/2026**, proveniente do Credenciamento nº 093/2025, destinada à contratação de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville. **Fornecedor:** DANIEL CALDEIRA DE MELO ***169686** e **Valor Total:** R\$ 4.500,00. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 25335063, de 28 de abril de 2025, SEI nº 26024039, de 07 de julho de 2025, e

SEI nº 26468794, de 15 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/07/2026, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30348878** e o código CRC **1C6C5B40**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30298819/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 541/2026**, proveniente do Credenciamento nº 110/2025, destinada à contratação de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO Nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária. **Fornecedor:** TECTUBOS Artefatos de Concreto Ltda e **Valor Total:** R\$ 25.200,00. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 0023877735, de 10 de dezembro de 2024, SEI nº 0024588866 de 20 de fevereiro de 2025 e SEI nº 28187281 de 23 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/07/2026, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30298819** e o código CRC **0BAFFD7B**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30296857/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 540/2026**, proveniente do Credenciamento nº 093/2025, destinada à contratação de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville. **Fornecedor:** RENATA FERNANDES FONTANILLAS e **Valor Total:** R\$ 1.800,00. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 25335063, de 28 de Abril de 2025, SEI nº 26024039, de 07 de Julho de 2025, e SEI nº 26468794, de 15 de Agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/07/2026, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30296857** e o código CRC **BC8EFD90**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30284969/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 522/2026**, proveniente do Credenciamento nº 228/2023, destinada à contratação de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem. **Fornecedor:** CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE VET LTDA e **Valor Total:** R\$ 150.046,62. Fundamento legal: art.74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 0017785553, de 28 de julho de 2023, SEI nº 0019516095, de 13 de dezembro de 2023, SEI nº 28171593, de 22 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/07/2026, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30284969** e o código CRC **E1D79565**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30398190/2026 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 88/2026.

Objeto: Inscrição do vereador José Henkel, no curso: Como o Vereador pode articular recursos e oportunidades para o município.

Contratada: Ceap Brasil

CNPJ nº: 46.415.417/0001-16

Valor: R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Data: 03/08/2026.

Período de realização do evento: 11/08 à 14/08/2026.

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 03/08/2026, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30398190** e o código CRC **FDFEA883**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 30338775/2026 - SEHAB.UAF.ACH

Contrato de Concessão Remunerada de Direito Real de Uso número 565.

Concedente: Município de Joinville

Concessionário: GILBERTO CAVALHEIRO DA ROSA - CPF nº 866.495.239-68 e IVONETE APARECIDA DE O. DA ROSA

Objeto: CONJ.H. ULYSSES GUIMARÃES(P. I - JEC) - QUADRA 08, LOTE 04

Diante do término do prazo previsto no art. 11, §3º da Lei Municipal nº 8.800/2019 para manifestação de intenção do beneficiário, fica automaticamente rescindido o contrato acima mencionado.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 03/08/2026, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30338775** e o código CRC **94B260CC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30225001/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 16 de julho de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SOMPO SEGUROS S.A.;

CNPJ: 61.383.493/0001-80;

OBJETO: Prorrogação/renovação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/08/2026 e 11/11/2026, respectivamente, os quais passam a vencer em 09/08/2027 e 11/11/2027;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025;

VIGÊNCIA: 11/11/2027;

VALOR: R\$ 115.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 31/07/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30225001** e o código CRC **513BFCB2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30355377/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 29 de julho de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: TERRANORTE CONSTRUTORA EIRELI.;

CNPJ: 06.115.054/0001-89;

OBJETO: REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS EM 4,6808%, CORRESPONDENTE A VARIAÇÃO ACUMULADA DO IPCA/IBGE, NO PERÍODO DE NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO CAJ - PLC Nº 041/2021;

VALOR: R\$ 83.244,57.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/07/2026, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/07/2026, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 03/08/2026, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30355377** e o código CRC **89CBF37D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30225862/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 16 de julho de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CLARO S.A.;

CNPJ: 40.432.544/0001-47;

OBJETO: Prorrogação/renovação do prazo de execução por mais 10 meses e 30 dias e do prazo de vigência contratual por mais 08 meses, contados a partir de 09/07/2026 e 08/10/2026, respectivamente, os quais passam a vencer em 08/06/2027;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022;**VIGÊNCIA:** 08/06/2027;**VALOR:** R\$ 222.366,10.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/08/2026, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30225862** e o código CRC **BD94CDC2**.

**AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº
30392535/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A **COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE** leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no **Termo de Referência - Anexo I e Anexo II do Edital - Quadro de Quantitativos, Especificações Mínimas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026**, destinado a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DA FROTA**.

Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja 25/08/2026 às 10:00h.

A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.

Código TCE/SC: 7EC563F5BDF93253346F656E6DD6D8500068385A



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador(a)**, em 03/08/2026, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Gerente**, em 03/08/2026, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/08/2026, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30392535** e o código CRC **DD7D7830**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30382821/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 375/2025 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e sondagem, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, sendo: EPLACON EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA, Item 2 - R\$ 2,22.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30382821** e o código CRC **E1CD52EF**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30361865/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 220/2026 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de materiais destinados ao Grupamento de Operações com Cães (GOC), adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos valores unitários, quais sejam: ZAWAR PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA - Item 01: R\$ 227,00; Item 02: R\$ 124,00; HFD COMÉRCIO LTDA - Item 04: R\$ 175,00; Item 05: R\$ 89,00; Item 06: R\$ 170,00; Item 07: R\$ 166,48; Item 08: R\$ 174,00; Item 10: R\$ 149,00; Item 11: R\$ 259,00; Item 19: R\$ 207,94; Item 20: R\$ 136,93; Item 22: R\$ 268,65; GENESIS GLOBAL LTDA - Item 09: R\$ 1.599,95; Os itens 03, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 21 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30361865** e o código CRC **6735C4C7**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 30367221/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 388/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90388/2026, visando a Pavimentação da Estrada Arataca - trecho 1 e trecho 2, na Data/Horário: 25/08/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: FF7CAAC3E1F64E566AB5F6778DC2F85C72A341D0.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30367221** e o código CRC **8980B419**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30383807/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2026** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, na Data/Horário: **18/08/2026 às 10h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. **CADASTRO COMPRASGOV Nº 926377-29/2026**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 48937967A328158C8CD4CC1752269C2EDD48E992.



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 31/07/2026, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Gerente**, em 31/07/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 31/07/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30383807** e o código CRC **EF768FAF**.

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO, SEI Nº 30323925/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, está prorrogando a data para recebimento e abertura do edital de Pregão Eletrônico nº 306/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90306/2026, visando a Locação de equipamentos portáteis de oxigenioterapia domiciliar, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 17/08/2026 às 08:30 horas. A prorrogação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 9EBDA8926BF08D6BB856558BEDA033481B364EAB.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/07/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30323925** e o código CRC **2BC4640C**.

AVISO DE SUSPENSÃO, SEI Nº 30377601/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville por meio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", o processo licitatório de Concorrência nº 312/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90312/2026, UASG 453230, visando à Contratação de empresa especializada para a Reforma e Ampliação da UBSF Pirabeiraba com Vila da Saúde, conforme Memorando 30373827/2026 - SES.UPO, para retificação das planilhas orçamentárias.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/07/2026, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30377601** e o código CRC **EB78EAF6**.

COMUNICADO SEI Nº 30406144/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 03 de agosto de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Cuida-se do **Pregão Eletrônico nº 29/2026**, pelo critério de julgamento de menor preço, visando selecionar proposta para o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**.

Conforme a Decisão do Presidente nº 64/2026, foi determinada a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 45/2026, firmado com a empresa PRISCILA MARTINS DA SILVA SALES, inscrita no CNPJ nº 51.457.928/0001-30, em decorrência da inexecução total do objeto contratado. Na mesma decisão, foi determinada a reabertura do Pregão Eletrônico nº 29/2026, especificamente em relação ao item 1 (cota principal) e ao item 8 (cota reservada), para convocação dos licitantes remanescentes, com fundamento no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021 e no item 18.6 do edital.

Dessa forma, com o objetivo de conferir ampla publicidade aos licitantes participantes dos referidos itens, **comunica-se que a sessão pública será reaberta no dia 10/08/2026, às 8h, no sistema compras.gov.br**, ocasião em que será dado prosseguimento a convocação dos licitantes remanescentes, nos termos da legislação e do edital.

Publique-se.

Joinville, 03 de agosto de 2026

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 03/08/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30406144** e o código CRC **3D72BD5D**.

DECISÃO SEI N° 30274823/2026 - SES.UAP.NAT

Joinville, 21 de julho de 2026.

Requerimento Administrativo n. 243/2023/NAT

Solicitante: A. E. B

Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT- Jus

Diante das razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 30274774) determino o **ARQUIVAMENTO** do requerimento formulado pelo solicitante assistido pela Unidade/Órgão de origem acima identificados, que objetivava a realização de ultrassonografia endoscópica.

Comunique-se.

RENATA OLIVEIRA MIRA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Renata Oliveira Mira**, **Coordenador(a)**, em 31/07/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30274823** e o código CRC **1FA18371**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30374699/2026 - SAMA.UGC.POP

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.184606-5.

Auto de Infração nº 0062/2024

Notificado(a): Egon Schroeder.

Local da infração: Rua Tobias Barreto, nº 120 - Floresta.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** 29547475 pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 0062/2024, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.184606-5e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do proprietário.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 03/08/2026, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30374699** e o código CRC **06A29A19**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30374289/2026 - SAMA.UGC.POP

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.002042-2.

Auto de Infração nº 11219/2024.

Notificado(a): Eldorado Cartazes e Locações Ltda.

Local da infração: Rua Coronel Santiago, ao lado do nº 36 - Anita Garibaldi.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** 29637231 pelo Secretário de Meio

Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 11219/2024, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.002042-2, também pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do proprietário.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 03/08/2026, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30374289** e o código CRC **58CB772F**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30373548/2026 - SAMA.UGC.POP

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.188873-6.

Auto de Infração nº 1001/2024.

Notificado(a): Marcelo Cavalli.

Local da infração: Rua Ipira, nº 110 - Floresta.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** 29228418 pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 10010/2024, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.188873-6.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 03/08/2026, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30373548** e o código CRC **31B2509A**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30373008/2026 - SAMA.UGC.POP

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.223605-8.

Auto de Infração nº 7243/2025.

Notificado(a): Jvs Transportes, Locação e Serviços de Munk Ltda.

Local da infração: Rua Umbelino José Leal, nº 358 - Itinga.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** 28660518 pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 7243/2025, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.223605-8 e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do proprietário.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 03/08/2026, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30373008** e o código CRC **098B3877**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30372363/2026 - SAMA.UGC.POP

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.289899-9.

Auto de Infração nº 12525/2025.

Notificado(a): FK&E Administradora e Incorporadora Ltda.

Local da infração: Rua Tenente Antônio João, 95 - Saguaçu.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** 28958950 pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 12525/2025, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.289899-9. e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do proprietário.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 03/08/2026, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30372363** e o código CRC **96A7897C**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30371128/2026 - SAMA.UGC.POP

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.258144-8.

Auto de Infração nº 5917/2025.

Notificado(a): Maria Cecilia Mamede Toledo.

Local da infração: Rua João Dippe, 115 - Iririú..

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** 29450063 pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 5918/2025, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.258144-8e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário,

promover a autuação do proprietário.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 03/08/2026, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30371128** e o código CRC **D6365112**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30370838/2026 - SAMA.UGC.POP

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.258153-7.

Auto de Infração nº 5916/2025.

Notificado(a): Maria Cecilia Mamede Toledo.

Local da infração: Rua João Dippe, 115 - Iriú.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** 29456561 pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 5918/2025, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.258153-7e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do proprietário.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 03/08/2026, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30370838** e o código CRC **04DACE2C**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30370448/2026 - SAMA.UGC.POP

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.258164-2.

Auto de Infração nº 5918/2025.

Notificado(a): Maria Cecilia Mamede.

Local da infração: Rua João Dippe, 115 - Iririú.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** 29455754 pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 5918/2025, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.258164-2e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do proprietário.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 03/08/2026, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30370448** e o código CRC **3F1CD2A5**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30397419/2026 - SAMA.UGC.PAA

Notificado(a): Marilene Lucia Clivatti, CPF/CNPJ n.º 234.354.370-49.

Auto de Infração Ambiental n.º 3033/23.

Local da infração: Rua Iririú, 916 - Iririú.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 23.0.040539-8.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** 29045517 pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 10 (dez) UPMs**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias úteis** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 03/08/2026, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397419** e o código CRC **7AF93FC8**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30383888/2026 - SAMA.UGC.PAA

Notificado(a): Maria Marzina Marinoso, CPF/CNPJ n.º 890.325.359-00.

Auto de Infração Ambiental n.º 11970/20.

Local da infração: Rua Dos Tenistas, nº 274 - Itinga.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 20.0.072485-4).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** 29678810 pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental nº 11970/20, tendo em vista o falecimento do autuado, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.072485-4 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade do sistema de esgoto sanitário do imóvel e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias úteis** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 03/08/2026, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30383888** e o código CRC **F460EBEF**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30400577/2026 - SAMA.UGC.POP

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.159303-5.

Auto de Infração nº 11228/2025.

Notificado(a): Veneral e Henschel Escola de Treinamento Profissional Ltda.

Local da infração: Rua Tuiuti, nº 2144 - Aventureiro.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** 28657522 pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 11228/2025, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.159303-5 e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do proprietário

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 03/08/2026, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30400577** e o código CRC **C3FDF1B9**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 30399889/2026 - SAMA.UGC.POP

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.223599-0.

Auto de Infração nº 23029/2025.

Notificado(a): JSV Transporte locação e Serviço de Munk.

Local da infração: Rua Lagoa Azul, nº 388 - Itinga.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO** 28575942 pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 7244/2025

O infrator dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o qual deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Alternativamente, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 03/08/2026, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30399889** e o código CRC **2B89B37A**.

ERRATA SEI Nº 30386179/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 31 de julho de 2026.

ERRATA À HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, através desta Errata, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção na **HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026** - objeto: **AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE - ACL**, assim como se segue:

do quadro abaixo, constante na Homologação e Aviso de Homologação, onde **LÊ-SE**:

Item	Código	Nome	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	27618	Energia Elétrica Proveniente do Ambiente de Contratação Livre (ACL), para o no de 2027	37.668,00	MWh	R\$ 333,80	R\$ 12.573.578,40
2	27618	Energia Elétrica Proveniente do Ambiente de Contratação Livre (ACL), para o ano de 2028	39.528,00	MWh	R\$ 303,80	R\$ 12.008.606,40
3	27618	Energia Elétrica Proveniente do Ambiente de Contratação Livre (ACL), para o ano de 2029	21.024,00	MWh	R\$ 277,89	R\$ 5.838.364,80
4	27618	Energia Elétrica Proveniente do Ambiente de Contratação Livre (ACL), para o ano de 2030	21.900,00	MWh	R\$ 257,30	R\$ 5.634.870,00

LEIA-SE:

Item	Código	Nome	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	27618	Energia Elétrica Proveniente do Ambiente de Contratação Livre (ACL), para o no de 2027	37.668,00	MWh	R\$ 333,80	R\$ 12.573.578,40
2	27618	Energia Elétrica Proveniente do Ambiente de Contratação Livre (ACL), para o ano de 2028	39.528,00	MWh	R\$ 303,80	R\$ 12.008.606,40
3	27618	Energia Elétrica Proveniente do Ambiente de Contratação Livre (ACL), para o ano de 2029	21.024,00	MWh	R\$ 277,70	R\$ 5.838.364,80
4	27618	Energia Elétrica Proveniente do Ambiente de Contratação Livre (ACL), para o ano de 2030	21.900,00	MWh	R\$ 257,30	R\$ 5.634.870,00



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 31/07/2026, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Gerente**, em 03/08/2026, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/08/2026, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30386179** e o código CRC **837B0F8A**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30375041/2026 -

SEINFRA.UTP.AAT

Joinville, 30 de julho de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após requerimento da empresa **TUBIN TRANSPORTES LTDA.**, conforme processo administrativo SEI nº 26.0.188770-7, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30374962/2026-SEINFRA.UTP.AAT, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por deferir o pedido e **CONCEDER AUTORIZAÇÃO** de transporte especial com o número de cadastro **283**.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30375041** e o código CRC **FD898F49**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30368938/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 30 de julho de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 30358112 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.237379-9, instaurado em face da empresa AMERIFORME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA (CNPJ nº 49.225.981/0001-64), através da Portaria nº 073/2026 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, para apuração de eventual infração ao Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2025, no que tange à não manutenção da proposta, pela ausência de apresentação de amostras para o lote 5, por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 30277398- SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa de R\$ 1.468,50 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); e II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de

2 (dois) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30368938** e o código CRC **76E33144**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30408957/2026 - SEINFRA.UAJ.ACO

Joinville, 03 de agosto de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão de Instância Superior SEI nº 30408938/2026 - SEINFRA.UAJ.ACO, exarado pela Autoridade Superior nos autos do Processo Administrativo SEI nº 26.0.170625-7, instaurado pela empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA** (CNPJ nº 84.697.051/0001-04), no qual homologa o Parecer SEI nº 30376786/2026 - SEINFRA.UAJ.ACO, **CONHECENDO** do recurso interposto contra a decisão de primeira instância e, no mérito, **NEGANDO** seu provimento para manutenção do Auto de Infração nº 03271/2026, relativo ao cometimento da infração descrita no art. 13, B-04, do Código Disciplinar anexo à Lei Municipal nº 3.806/1998.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30408957** e o código CRC **F4A2DE8C**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30383575/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 31 de julho de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 30299058- SAS.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria Assistência Social em 30/07/2026, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.297852-6, instaurado em face da empresa GR Comércio de Embalagens Ltda (CNPJ nº 00.457.428/0001-68), pela Portaria nº 17/2026 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 066/2025, no que tange à inexecução total das Autorizações de Fornecimento nº 333 e 966/2025. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (28675644), a Autoridade Competente DECIDE pela não aplicação de penalidades em desfavor da empresa GR Comércio de Embalagens Ltda (CNPJ nº 00.457.428/0001-68). Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30383575** e o código CRC **842F0D27**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30367624/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 30 de julho de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 30356031-SEGOV.GAB/SEGOV.NAD, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 26.0.016402-7, instaurado em face da empresa Achei Indústria de Móveis L t d a (CNPJ nº 08.221.047/0001-97), através da Portaria nº 43/2026 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, para apuração de eventual infração à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025, pela inexecução total da Autorização de Fornecimento nº 1036/2025, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado, por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 30326676-SESPORTE.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa no valor de R\$ 502,74 (quinhentos e dois reais e setenta e quatro centavos); e II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 6 (seis) meses; III - Cancelamento da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025, firmada com o Administrado.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30367624** e o código CRC **339A1F57**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30381088/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 31 de julho de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Ratificação SEI nº 30369818/2026 - SEGOV.NAD**, exarado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, nos autos do **Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº 24.0.056598-2**, instaurado em face da empresa BEMLOCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. (CNPJ nº 05.897.758/0001-98), através da Portaria nº 119/2024 - SAP.GAB (0021452513), para apurar eventual prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, 'd', da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no que tange à declaração supostamente falsa acerca do enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 059/2024, por meio do qual **RATIFICA** a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 30030122 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30381088** e o código CRC **C0B15CB8**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30381081/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 31 de julho de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Ratificação SEI nº 30377992/2026 - SEGOV.NAD**, exarado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, nos autos do **Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº 24.0.086300-2**, instaurado em face da empresa CONSTRUTORA AZULMAX LTDA. (CNPJ nº 26.322.885/0001-39), através da Portaria nº 096/2024 - SAP.GAB (0021227834), para apurar eventual prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, 'd', da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no que tange à prestação de declaração supostamente falsa no âmbito da Concorrência nº 054/2024, por meio do qual **RATIFICA** a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 29880800 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30381081** e o código CRC **2518D30F**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30381079/2026 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 31 de julho de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Ratificação SEI nº 30378038/2026 - SEGOV.NAD**, exarado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, nos autos do **Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº 24.0.081569-5**, instaurado em face da empresa CONSTRUTORA AZULMAX LTDA. (CNPJ nº 26.322.885/0001-39), através da Portaria nº 097/2024 - SAP.GAB (0021227894), para apurar eventual prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, 'd', da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no que tange à prestação de declaração supostamente falsa no âmbito da Concorrência nº 070/2024, por meio do qual **RATIFICA** a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 29914251 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30381079** e o código CRC **EF5B779D**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30381062/2026 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 31 de julho de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Ratificação SEI nº 30378103/2026 - SEGOV.NAD**, exarado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, nos autos do **Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº 24.0.051426-1**, instaurado em face da empresa CONSTRUTORA AZULMAX LTDA. (CNPJ nº

26.322.885/0001-39), através da Portaria nº 095/2024 - SAP.GAB (0021224488), para apurar eventual prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, 'd', da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no que tange à prestação de declaração supostamente falsa no âmbito da Concorrência nº 021/2024, por meio do qual **RATIFICA** a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 29880559 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30381062** e o código CRC **E6C3006A**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30382184/2026 - SEINFRA.UTP.AAT

Joinville, 31 de julho de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após requerimento da empresa **TUBIN TRANSPORTES LTDA.**, conforme processo administrativo SEI nº 26.0.188707-3, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30382115/2026-SEINFRA.UTP.AAT, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por deferir o pedido e **CONCEDER AUTORIZAÇÃO** de transporte especial com o número de cadastro **284**.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30382184** e o código CRC **89934B7E**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30388153/2026 -
SEINFRA.UTP.AAT**

Joinville, 31 de julho de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após requerimento da empresa **TUBIN TRANSPORTES LTDA.**, conforme processo administrativo SEI nº 26.0.188741-3, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30388132/2026-SEINFRA.UTP.AAT, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por deferir o pedido e **CONCEDER AUTORIZAÇÃO** de transporte especial com o número de cadastro **285**.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30388153** e o código CRC **544855B8**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30381303/2026 -
SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 31 de julho de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 30370806 -**

SEGOV.GAB/SEGOV.NAD, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 25.0.256740-2**, instaurado em face da empresa **ANTONIO CARLOS DIAS DE JESUS** (CNPJ nº 54.142.894/0001-83), através da Portaria nº 208/2026 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, para apuração de eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico nº 375/2025, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame (proposta atualizada para o item 4), por meio do qual DECIDE pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 30331979 - SAP.GAB/SAP.DAJ, pela aplicação das seguintes penalidades: *"I - Multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês"*.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30381303** e o código CRC **9B0EEE73**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30388256/2026 - SEINFRA.UTP.AAT

Joinville, 31 de julho de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após requerimento da empresa **TUBIN TRANSPORTES LTDA.**, conforme processo administrativo SEI nº 26.0.188721-9, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30388238/2026-SEINFRA.UTP.AAT, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por deferir o pedido e **CONCEDER AUTORIZAÇÃO** de transporte especial com o número de cadastro **286**.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30388256** e o código CRC **F636F6FD**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30381235/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 31 de julho de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 30371934 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 25.0.256746-1**, instaurado em face da empresa FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO (CNPJ nº 13.025.129/0001-04), através da Portaria nº 205/2026 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, para apuração de eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico nº 375/2025, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame (proposta atualizada para o item 4), por meio do qual DECIDE pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 30316329 - SAP.GAB/SAP.DAJ, pela aplicação das seguintes penalidades: *"I - Multa no valor de R\$ 26.200,00 (vinte seis mil e duzentos reais); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês"*.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2026, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30381235** e o código CRC **CCD8EB0D**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30388309/2026 -
SEINFRA.UTP.AAT**

Joinville, 31 de julho de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após requerimento da empresa **TUBIN TRANSPORTES LTDA.**, conforme processo administrativo SEI nº 26.0.188687-5, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30388296/2026-SEINFRA.UTP.AAT, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por deferir o pedido e **CONCEDER AUTORIZAÇÃO** de transporte especial com o número de cadastro **289**.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30388309** e o código CRC **057517F1**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30388365/2026 -
SEINFRA.UTP.AAT**

Joinville, 31 de julho de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após requerimento da empresa **TUBIN TRANSPORTES LTDA.**, conforme processo administrativo SEI nº 26.0.188755-3, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30388347/2026-SEINFRA.UTP.AAT, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por deferir o pedido e **CONCEDER AUTORIZAÇÃO** de transporte especial com o número de cadastro **290**.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30388365** e o código CRC **8435B6CC**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30388455/2026 - SEINFRA.UTP.AAT

Joinville, 31 de julho de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após requerimento da empresa **TUBIN TRANSPORTES LTDA.**, conforme processo administrativo SEI nº 26.0.188635-2, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30388432/2026-SEINFRA.UTP.AAT, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por deferir o pedido e **CONCEDER AUTORIZAÇÃO** de transporte especial com o número de cadastro **292**.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30388455** e o código CRC **209D6779**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30388552/2026 -

SEINFRA.UTP.AAT

Joinville, 31 de julho de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, após requerimento do **Sr. Guilherme Wudtke Cardoso**, conforme processo administrativo SEI nº 26.0.191980-3, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30388514/2026-SEINFRA.UTP.AAT, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo por deferir o pedido e **CONCEDER AUTORIZAÇÃO** de transporte especial com o número de cadastro **174**.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/08/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30388552** e o código CRC **4D15A5FF**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 99/2026 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **VOLANI METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: **82.971.169/0001-53**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **12.10.00**

Endereço: **Avenida Edmundo Doubrawa, nº 355** Bairro: **Zona Industrial Norte**

CEP: **89.219-502** Cidade: **Joinville/SC**

Inscrição Imobiliária: **08.03.45.56.4437**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Jessica Fontes da Rocha**

Registro profissional: **CREA-SC nº 142679-5-SC**

ART: **10208151-2**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 27848837 e SAMA.UAT 30369893, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS ATRAVÉS DE PROCESSOS COMO FUNDIÇÃO, FORJARIA, USINAGEM E ZINCAGEM A FOGO, contendo 3.005,17 m² de área construída, aproximadamente 9.600 m² de área útil, instalada em um terreno com 12.838,20 m², registrado na matrícula de nº 94.688 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviado para um sistema de tratamento de efluentes sanitários composto por fossa séptica, filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Efluente do refeitório: enviado para caixa de gordura.

3.1.3 Material particulado: coletado através de um sistema de exaustão com filtro.

3.1.4 Resíduo do laboratório: enviado para a caixa coletora no solo.

3.1.5 Efluente contaminado: gerado no processo de zincagem e enviado para a caixa coletora no solo.

3.1.6 Poços de monitoramento: o empreendimento possui quatro poços de monitoramento.

3.1.7 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS**

- 1)Fazer limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 2)Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 3 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1)Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e

Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1)Fazer a manutenção regular do sistema de exaustão.
- 2)Apresentar laudo de emissões atmosféricas para o sistema de exaustão. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 3)Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1)Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
- 2)Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 CONTROLE DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

- 1)Apresentar laudo de análise dos poços de monitoramento. Prazo: 60 (sessenta) dias da data de assinatura da Licença.
- 2)Apresentar 2 laudos adicionais de análise dos poços de monitoramento. Prazo: 30 (trinta) dias após o último laudo.
- 3)Apresentar laudo de análise dos poços de monitoramento. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.6 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1)Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

- 1)Alvará PMJ, Corpo de Bombeiros, ART do Responsável pelos controles ambientais e Alvará sanitário, deverão ser renovados e apresentados à medida de seu vencimento.
- 2)Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 3)Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 4)O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 5)Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 03/08/2026, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 03/08/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30371611** e o código CRC **55E5DD9C**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 30339031/2026 - SES.CMS

Joinville, 28 de julho de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 41-2026- CMS

Dispõe sobre a minuta do 11º Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde Nº

118/2022/PMJ – Hospital Bethesda (CNES 2521296) - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e

dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer 11/2026 - SEI Nº 30216059 - SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos (CAI) e considerando;

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 14/10/2025 via PORTARIA GM/MS Nº 8.413, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

- que em 10/02/2026 via DELIBERAÇÃO 037/CIB/2026 que Aprova incentivo financeiro estadual – prêmio – para a ampliação da oferta de cirurgias plásticas reparadoras não estéticas no âmbito do SUS no Estado, com vigência no ano de 2026, podendo ser prorrogado mediante avaliação de resultados e disponibilidade orçamentária e dá outras diretrizes;

- que em 02/03/2026 via Resolução SEI Nº 28537059/2026- SES.CMS (**RESOLUÇÃO Nº 12-2026-CMS**), que Dispõe sobre o 10º. Termo Aditivo ao Convênio em epígrafe;

- que em 13/04/2026 via ADITIVO SEI Nº 29107574-SES.GAB/SES.DSC/SES.UCP/SES.UCP.ACP, que através da **REVOGAÇÃO DE DOCUMENTO EXTERNO SEI Nº 30093101/2026–SES.UCP.ACP de 07/07/2026. Revoga-se o documento externo (30084741);**

- que em 13/04/2026 via OFÍCIO SEI Nº 29107611/2026- SES.UCP.ACP a SMS encaminha a Proposta de Plano de Trabalho citada acima; <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/component/content/article/governo-do-estado-aprova-ampliacao-do-acesso-a-cirurgias-bariatricas-no-hospital-bethesda-em-joinville?catid=139&Itemid=101>, que informa: Após aumentar em 500% o número de cirurgias bariátricas em Santa Catarina em 2025, a Secretaria de Estado da Saúde (SES) segue avançando na expansão da rede assistencial. Nesta quinta-feira, 9, a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) definiu a adesão do Hospital Bethesda, em Joinville, para a realização dos procedimentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A medida busca ampliar o acesso a tratamentos especializados para a obesidade, condição que afeta milhares de pessoas e está diretamente associada a diversas doenças crônicas. A proposta aprovada será encaminhada para deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Joinville e, posteriormente, o serviço será iniciado. A unidade implantará uma assistência estruturada e multiprofissional, com acompanhamento completo dos pacientes desde a avaliação inicial até o pós-operatório. A equipe será formada por médicos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e outros profissionais da saúde, garantindo um atendimento integral e seguro. “Conseguimos um avanço substancial na saúde catarinense, especialmente na região de Joinville. Aprovamos a ampliação do acesso às cirurgias bariátricas e às plásticas reparadoras no município, no Hospital Bethesda. Essa é

uma demanda discutida há bastante tempo, com visitas técnicas e diálogo com a Prefeitura, a Secretaria Municipal de Saúde e autoridades de toda a região e que, agora, chegamos a um denominador comum para a aprovação e para o começo dos serviços”, destacou o secretário de Estado da Saúde, Diogo Demarchi. Para a oferta das cirurgias bariátricas e de reparação, o Hospital Bethesda elaborou um planejamento voltado ao cumprimento das exigências técnicas e assistenciais necessárias, considerando a segurança do paciente e a efetividade dos resultados. “Nosso compromisso é ampliar o acesso a um tratamento que transforma vidas, com responsabilidade, qualidade e acolhimento. Vamos oferecer um serviço que fortalecerá a rede de atenção à saúde e com potencial de se tornar referência regional no cuidado ao paciente com obesidade”, destacou o diretor do Hospital Bethesda, Lúcio Slovinski. A previsão é de que as operações comecem a ser realizadas ainda no primeiro semestre, com implantação gradual das atividades. Após a consolidação da estrutura, a expectativa é alcançar uma capacidade mensal de até 60 cirurgias bariátricas, além de 40 cirurgias reparadoras e cerca de 250 atendimentos ambulatoriais. “Em casos de obesidade grave, síndrome metabólica e outras doenças relacionadas à obesidade, a cirurgia bariátrica é altamente indicada e está entre os tratamentos mais eficazes, com boa resposta clínica. Tanto para o hospital quanto para a rede de saúde, essa cirurgia tem papel fundamental na prevenção de internações por descompensação de doenças crônicas, reduzindo riscos e desfechos negativos relacionados à obesidade”, explicou a endocrinologista da instituição, Dra. Ana Tomazelli. **Acesso a tratamento especializado:** Santa Catarina conta com uma rede de assistência vinculada à Linha de Cuidado às Pessoas com Sobrepeso e Obesidade, que abrange ações desde a Atenção Primária à Saúde (APS) até a Atenção Especializada. A pessoa com obesidade deve procurar a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima da sua residência, onde será avaliada e, havendo indicação de cuidado especializado, encaminhada para um hospital de referência. Desde 2023, a SES tem atuado no crescimento da assistência hospitalar, com reajuste de valores por procedimento, habilitação de novos hospitais e expansão da rede. Até o momento, já foram realizadas 3,9 mil cirurgias bariátricas e plásticas reparadoras, garantindo cobertura em todas as regiões catarinenses, sendo 2,3 mil somente em 2025.

- que em 13/04/2026 via OFÍCIO SEI Nº 29112351/2026- SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha o assunto em epígrafe, para análise e parecer desta comissão;

- que em 27/04/2026 via OFÍCIO SEI Nº 29260800/2026- SES.UCP a SMS solicita a substituição da Pré-Minuta do 11º. Termo Aditivo referente ao Hospital Bethesda, anteriormente encaminhada a este Conselho. Tal solicitação se justifica em razão de ajustes e atualizações necessárias ao documento, visando garantir maior precisão técnica, adequação às tratativas mais recentes e conformidade com as diretrizes administrativas vigentes. Informamos que a versão atualizada da minuta será encaminhada, para apreciação deste Conselho. Dessa forma, solicitamos que a pré-minuta anteriormente enviada seja desconsiderada para fins de análise, passando a vigorar, oportunamente, o novo documento a ser submetido;

- que em 17/06/2026 via PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO Nº 2019/2026 (Processo SES 221295/2025) O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, autoriza a habilitação estadual como “Unidade de assistência de alta complexidade ao indivíduo com obesidade (02.03)”, do Hospital Bethesda, CNPJ 84.712.983/0001-89, CNES 2521296, localizado no município de Joinville. Os procedimentos a serem realizados estão relacionados no Termo de compromisso e Garantia de acesso (TcGa-ac). o prestador deverá apresentar a produção realizada no sistema de informações hospitalares (sih) do SUS. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação;

- que em 07/07/2026 via REVOGAÇÃO DE DOCUMENTO EXTERNO SEI Nº 30093101/2026–SES.UCP.ACP. Revoga-se o documento externo (30084741) constante neste processo. O conteúdo do documento não surte mais efeito legal a partir da assinatura deste;

- que em 07/07/2026 via MINUTA DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30076740-SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN, que resumidamente: 1.1 a.1) incluir no Item 27 “Consulta Clínico e Cirurgião Geral”; a especialidade Cirurgião Plástico, sem alteração da meta física/mês e valor financeiro/mês; b.1) Prorrogar o período de execução dos Planos de Trabalho nº XIII (Otorrinolaringologia) por mais 17 meses (totalizando 27 meses para execução a partir 34ª. parcela) e do Plano Trabalho XIV (Endoscopia) por mais 7 meses (totalizando 27 meses para execução a partir da 34ª. parcela). As prorrogações ocorrem sem ajuste do valor global; b.2) [...] até o fim da vigência do Convênio(60a. parcela)[...] e limitando-se ao teto financeiro de cada plano de trabalho; c.1) Prorrogar o período de execução do Plano de Trabalho nº XV (Ultrassonografia) e do Plano Trabalho XVII (Neurologia) por mais 13 meses cada um (totalizando 25 meses para execução a partir 36ª. parcela), sem alteração de valor; c.2) [...] até o fim da vigência do Convênio(60a. parcela)[...] e limitando-se ao teto financeiro de cada plano de trabalho; d) Incluir o Plano de Trabalho nº XVIII - Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia, no valor de R\$ 1.900.000,00, decorrente de Emenda Parlamentar da Bancada de Santa Catarina, para a realização de diagnósticos em ortopedia e procedimentos relacionados. Nota 3: [...] com valor estimado até o fim da vigência do Convênio (60ª. parcela), sendo os valores mensais previstos para execução em 16 meses, a partir da 45ª. parcela. Os valores mensais tratam-se de estimativas, podendo variar conforme execução dos serviços, limitando-se ao teto financeiro do plano de trabalho [...]; e) Incluir o Plano de Trabalho nº XIX — Procedimento Cirúrgico de Alta Complexidade em Cirurgia Bariátrica no valor de R\$ 803.913,76 por mês, para o atendimento integral no enfrentamento da obesidade e sobrepeso. Nota 4: Os valores previstos para a realização das cirurgias constituem-se do TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO ESTADUAL de ALTA COMPLEXIDADE AO INDIVÍDUO COM OBESIDADE (TCGA). O recebimento dos recursos no Fundo Municipal de Saúde será realizado por meio de pagamentos via processos administrativos pela Secretaria Estadual de Saúde, com a realização de atesto complementar, quando necessário. E pela Portaria de Habilitação Estadual n.º 2019 de 17/06/2026. Sendo previsto 60 cirurgias bariátrica e 40 cirurgias reparadora. O serviço deverá promover o atendimento integral no enfrentamento do sobrepeso e da obesidade no âmbito do SUS, de acordo com os critérios estabelecidos (consultas, diagnóstico, tratamento e reabilitação), sem qualquer ônus ao paciente, e com garantias de retorno para reavaliação física e ou outras cirurgias decorrentes da cirurgia principal, independente se o profissional que o assistiu ainda permaneça ou não na instituição. A população referência será a macrorregião de Saúde a que o Hospital pertence, ficando a cargo da Regulação Regional os encaminhamentos. E consequentemente, todas as alterações necessárias, decorrentes deste termo aditivo. 2ª. 2.1 Este Termo Aditivo vigorará a partir de sua assinatura; 4ª. 4.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas deste Convênio; - que em 07/07/2026 via OFÍCIO SEI Nº 30084779/2026- SES.UCP.ACP a SMS encaminha a Minuta do 11º. termo aditivo (anexo SEI 30091734) do Convênio em epígrafe, para aprovação do CMS. A minuta tem como objetivos: a) Alterar a descrição do item 27 do Plano de Trabalho nº I, a fim de incluir a especialidade "Cirurgião Plástico"; b) Prorrogar o período de execução para os seguintes Planos de Trabalho: XIII - Atendimento em Otorrinolaringologia; XIV - Diagnóstico por Endoscopia; XV - Diagnóstico por Ultrassonografia e XVII - Atendimento em Neurologia; c) Incluir o Plano de Trabalho no XVIII - Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia, decorrente de Emenda Parlamentar da Bancada de Santa Catarina

n.º 71260001/2025 (Proposta n.º 36000.7103362/02-500, SEI - 25.0.213730-0) para a realização de diagnósticos em ortopedia e procedimento relacionados); d) Incluir o Plano de Trabalho n.º XIX - Procedimento Cirúrgico de Alta Complexidade em Cirurgia Bariátrica, conforme Termo de Compromisso de Garantia de Acesso Estadual de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade para oferta de serviços integral no enfrentamento do sobrepeso e da obesidade no SUS e pela Portaria de Habilitação Estadual n.º 2019/2026, em caráter temporário, para combater a fila de espera por procedimentos repesados atualmente;

- que em 09/07/2026 via OFÍCIO SEI N.º 30111902/2026- SES.CMS esta comissão convida representantes da SMS para uma reunião extraordinária, no dia 14/07/2026 às 17h30, nas dependências do CMS;

- que em 10/07/2026 via OFÍCIO SEI N.º 30144697/2026- SES.UCP a SMS confirma a presença na reunião do dia 14/07/2026;

- que em 14/07/2026 via OFÍCIO SEI N.º 30183358/2026- SES.CMS esta comissão solicita à SMS, para fins de fiscalização e instrução dos trabalhos, em caráter de urgência, o envio das seguintes informações em planilha: 1) O valor original (inicial) pactuado no referido Convênio n.º 118/2022/PMJ; 2) O detalhamento de todos os Termos Aditivos celebrados e integrados a este convênio até a presente data, especificando: O número de cada termo aditivo; O respectivo valor acrescido, suprimido ou repactuado em cada um deles; O valor global atualizado do convênio após as devidas alterações; - que em 14/07/2026 via OFÍCIO SEI N.º 30190225/2026- SES.UCP.ACP a SMS encaminha em anexo o Documento n.º 30190790 para análise. Adicionalmente, para viabilizar o acesso aos dados em formato de planilha, compartilham o arquivo por meio do seguinte link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1T2IV7xrFW_25EHNHV6C7lfmPjyvbrA_aQw7rJJZT7S0/edit?gid=0#gid=0;

- Anexo 1 - Tabela do Convênio de Assistência à Saúde n.º 118/2022/PMJ - 30216888

- que em 14/07/2026 em reunião desta comissão, com representantes da SMS, que esclareceram: na cirurgia bariátrica, qual motivo do repasse do Estado não ser direto para o Bethesda? O Bethesda atua como um “braço” do Hospital Regional, visando atender a demanda reprimida. Ainda não está habilitado federal, só Estadual. Está em avaliação de 06 meses, que pode ser prorrogado ou ir direto para Federal. São muitos exames/atendimentos especializados. SMS frisou: “No SUS, vige a regra do instrumento único de contratação. Um prestador filantrópico não pode ter, ao mesmo tempo, um contrato com o município e um convênio de custeio assistencial paralelo com o Estado para a mesma finalidade, sob o risco de gerar duplicidade de pagamento e sobreposição de objetos. Base Legal e Normativa é a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2/2017 (Anexo XXIV-Diretrizes para Contratualização de Hospitais no SUS), que determina que a inserção dos hospitais filantrópicos na rede de atenção deve ocorrer formalmente por meio de contrato, convênio ou termo de parceria formalizado com o ente federativo responsável pela gestão do estabelecimento. E na Lei Complementar n.º 141/2012 (Art.14 & 1.º.) que Obriga que os recursos públicos destinados ao custeio de ações de saúde transitem exclusivamente pelos respectivos Fundos de Saúde”. O motivo da solicitação de prorrogação dos prazos, nos planos de trabalho, é para utilizar todos os recursos disponíveis das emendas parlamentares. Em alguns planos, não existe mais demanda reprimida (PT XIII), agora só manutenção. No PT XIV dependem de novas emendas, quando acabar os recursos desta, continuam com a demanda reduzida do convênio em si. No PT XV, previsto para finalizar os recursos em Outubro/2026, continuará com o

estabelecido no convênio em si. No PT XVIII (OCI) será via sistema próprio do Estado, via APAC, com número específico (ainda em formalização).

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXXXIV 384ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 27 de julho de 2026, a minuta do 11º Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde Nº 118/2022/PMJ – Hospital Bethesda (CNES 2521296) - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde, **mediante a prestação de contas detalhada de todos os termos aditivos em cada quadrimestre e recomendando que:**

- a) na cláusula 1ª, item c) menciona o item c.1) duas vezes, deveria ser c.1) e c.2);
- b) cláusula 1ª, item e) [...] no valor de R\$ 803.913,76 [...] incluir “por mês” ou “mensais”;
- c) no quadro do Plano de Trabalho consta como “XX “, quando o correto é “XIX “ e
- d) no mesmo quadro do item b) acima, no rodapé consta: “NOTA 1 — O valor foi estimado considerando o Custo Médio de R\$ 9.306,14 [...]”, quando o valor correto é de R\$ 7.359,35 (conforme consta no Termo de Compromisso).

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

A Prefeita, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Esta Resolução contém anexo: 30216888



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 29/07/2026, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 29/07/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 31/07/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30339031** e o código CRC **0AE70FEC**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 30338267/2026 - SES.CMS

Joinville, 28 de julho de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 39-2026- CMS

Dispõe sobre o Plano Municipal de Ações de Vigilância Sanitária (PMAVISA) 2026-2029 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à**

justiça e ao Ministério Público, quando necessário:

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer 13/2026 - SEI Nº 30218316 - SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos (CAI) e considerando;

- que em 19/09/1990 com a Lei nº 8.080, no seu Art. 33: Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde;

- que em 28/12/1990 com a Lei nº 8.142, no Art. 1º. § 2º. O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

- que em 04/10/2018 com a Lei Municipal nº 8.619, assegura no seu Art. 1º. que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 20/05/2024 via DELIBERAÇÃO 032/CIB/2024 que aprova a alteração da Deliberação 032/CIB/2024, sobre pactuação do Plano Municipal de Ação de toda a gestão de Vigilância Sanitária no Estado de Santa Catarina. Formulando em seus anexos: I (diretrizes), II (critérios), IV (programa de qualificação) e VI (cronograma), para a elaboração do assunto em epígrafe. Justificando: A descentralização das ações de vigilância sanitária para os municípios, além do cumprimento formal do que está proposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, tem por objetivo a sua integração nas práticas de saúde locais, estruturando-a em ações programáticas coletivas e individuais voltadas à promoção e proteção à saúde da população. As ações de vigilância sanitária devem ter aplicação sistêmica e contínua do conjunto de procedimentos, condutas e recursos, com vistas à análise qualitativa e quantitativa e dos potenciais eventos adversos que podem afetar a segurança sanitária, a saúde humana, a integridade profissional e o meio ambiente, a fim de identificar, avaliar e propor medidas sanitárias apropriadas à minimização dos riscos. Desta forma, padronizar a atuação das vigilâncias sanitárias municipais por meio da pactuação dos Planos Municipais de Ações em Vigilância Sanitária se faz necessário para todos os 295 municípios de Santa Catarina, pois subsidiam o planejamento, as capacitações, o apoio e o monitoramento das ações de Vigilância Sanitária em todo o Estado;

- quem em 13/07/2026 via MEMORANDO SEI Nº 30170702/2026- SES.DVS a SMS encaminha este documento para solicitar inclusão de pauta na AGO do CMS de 27/07/2026, em relação ao tema PMAVISA, sob a responsabilidade desta Diretoria de Vigilâncias, que resumidamente:

- este plano estabelece o compromisso local frente a descentralização do Estado das ações de Vigilância Sanitária;
- Tecnicamente o Município manifesta a capacidade técnica de fiscalização das atividades econômicas que venham a existir no território, classificado por:
 - a) Baixo Risco (Risco I) - Dispensa completa de alvará imediato. Controle posterior efetivo pela "Blitz Baixo Risco". Exemplos do Anexo: Horticultura, Fab. de Sucos Concentrados e Varejo de Cosméticos;
 - b) Médio Risco (Risco II)- Liberação de alvará sem vistoria prévia, por meio de fluxo simplificado de Autodeclaração. Exemplos do Anexo: Consultas Médicas Ambulatoriais, Buffets de Eventos, Creches e Hotéis;
 - c) Alto Risco (Risco III) - Exige inspeção física prévia obrigatória realizada por corpo técnico especializado do município. Exemplos do Anexo: Hospitais.

PACTUAÇÃO:

- Município de Joinville Quase 100% das ações reguladas do município são fiscalizadas autonomamente pela nossa equipe. - Suficiência administrativa, segurança institucional e alto nível de conformidade nos trâmites sob tutela municipal direta. - Aprova Joinville otimizou de forma definitiva os fluxos de licenciamento sanitário por meio da digitalização integral dos requerimentos e trâmites. - Equipes multidisciplinar: engenheiro, farmacêutico e profissionais de saúde;
- As únicas vistorias concentradas no Estado/Regional são as de altíssima especialização restrita: Programa de Monitoramento da Qualidade da Água dos Serviços de Hemodiálise – PEMAH. Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - Exclusivamente para Medicina Nuclear. Serviços de radioterapia. Envasamento e empacotamento sob contrato de dispositivos médicos de Classes de Risco III e IV. Fabricação de produtos químicos que envolvam insumos farmacêuticos ativos. Fabricação de produtos farmoquímicos. Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano. Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano. Fabricação de preparações farmacêuticas. Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas estéreis. Fabricação de produtos alimentícios ou químicos que compartilham área com a fabricação de medicamentos ou insumos farmacêuticos. Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - Exclusivamente para Intervencionista/Hemodinâmica. Fabricação de diversos produtos de saúde de Classe de Risco III e IV, incluindo: componentes eletrônicos, aparelhos eletromédicos, equipamentos ópticos, aparelhos elétricos de uso pessoal, instrumentos não eletrônicos, mobiliário médico, materiais para medicina/odontologia e aparelhos ortopédicos. Fabricação de produtos químicos envolvendo insumos farmacêuticos inativos (excipientes)e

Fiscalização sendo 3.934 Atividades em Maio/2026, com 36 Fiscais e 3,9 Dias úteis Tempo Médio para Emissão de Licença Inicial (2025);

- quem em 13/07/2026 via OFÍCIO SEI Nº 30170058/2026- SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha os Ofícios SEI Nº 30170702, 30169746 e 30170121-SES.DVS, para conhecimento, análise e parecer;

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXXXIV 384ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 27 de julho de 2026, o Plano Municipal de Ações de Vigilância Sanitária (PMAVISA) 2026-2029 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

A Prefeita, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 29/07/2026, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 29/07/2026, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 31/07/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30338267** e o código CRC **900104E5**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 30338038/2026 - SES.CMS

Joinville, 28 de julho de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 38-2026- CMS

Dispõe sobre o Relatório Nº 21/2026 - Comissão de Assuntos Externos (CAE) - CMS - Visita SAMU.

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de

Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cuja decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação,** sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Relatório Nº 21/2026 - SEI Nº 30005737 - SES.CMS da Comissão de Assuntos Externos (CAE) e considerando;

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) desempenha papel essencial na assistência à população, atuando no atendimento de situações de urgência e emergência que exigem resposta rápida e eficiente. No entanto, as condições estruturais atualmente disponibilizadas ao serviço no município de Joinville têm gerado preocupação, uma vez

que não oferecem a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelas equipes.

Na visita realizada pela CAE – Comissão de Assuntos Externos do Conselho Municipal de Saúde, no dia 16/06/2026 as conselheiras presentes, Viviane e Heloisa constatamos que atualmente, o SAMU não dispõe de uma base própria adequada, utilizando espaços cedidos dentro da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Leste e da Unidade Básica de Saúde João Costa. Embora essas cessões permitam a continuidade das atividades, os ambientes disponíveis não atendem às necessidades operacionais e estruturais exigidas para um serviço de atendimento móvel de urgência.

Observamos, quando estivemos na Unidade Básica de Saúde João Costa, por exemplo, que os profissionais sequer dispõem de local apropriado para banho durante os plantões, situação que compromete o bem-estar e as condições mínimas de trabalho das equipes. Além disso, tanto na UPA Leste quanto na UBSF João Costa não há área adequada para lavagem e higienização das ambulâncias e dos equipamentos utilizados nos atendimentos, procedimento indispensável para garantir a segurança sanitária dos profissionais e pacientes. Outro problema relevante se refere à inexistência de espaço apropriado para o armazenamento de insumos, materiais e equipamentos necessários à rotina operacional do serviço. A falta de locais específicos para guarda e organização desses recursos pode dificultar o controle de estoque, comprometer a conservação dos materiais e impactar a agilidade das equipes durante os atendimentos. Conforme Programa Arquitetônico Mínimo Base Descentralizada SAMU 192 Versão 2.0/2018 anexado (30006405) a este documento, e a PRC nº 03, Título II, Capítulo I; Seção I, Art. 42, Parágrafo único, que cita:

As Bases Descentralizadas deverão seguir a estrutura física padronizada pelo Ministério da Saúde, incluída a padronização visual.

As limitações estruturais também afetam diretamente a qualidade do ambiente de trabalho, uma vez que os profissionais permanecem em regime de plantão por longos períodos e necessitam de instalações adequadas para descanso (quartos sem banheiro e janelas para ventilação), para alimentação (não há pias para lavagem de utensílios de cozinha) e de higiene e de preparação para as ocorrências. A ausência dessas condições mínimas representa um desafio constante para os trabalhadores que atuam na linha de frente do atendimento pré-hospitalar.

Considerando a importância estratégica do SAMU para a rede de atenção à saúde e para a preservação da vida da população, torna-se indispensável que sejam realizados investimentos na implantação de uma base própria e adequada ao serviço. Uma estrutura compatível com as exigências operacionais permitiria melhores condições para as equipes, armazenamento adequado de insumos, espaços para higienização de ambulâncias e equipamentos, além de áreas destinadas ao descanso e à higiene dos profissionais.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXXXIV 384ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 27 de julho de 2026, o Relatório Nº 21/2026 - CAE - CMS - Visita SAMU, e que sejam realizados investimentos na implantação de uma base própria e adequada ao serviço. Uma estrutura compatível com as exigências operacionais permitiria melhores condições para as equipes, armazenamento adequado de insumos, espaços para higienização de ambulâncias e equipamentos, além de áreas destinadas ao

descanso e à higiene dos profissionais.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

A Prefeita, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 29/07/2026, às 08:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 29/07/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 31/07/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30338038** e o código CRC **D6EEAB2A**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29885495/2026 - SAMA.UGC.PAA

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.070327-7.

Auto de Infração Ambiental n.º 2428/24.

Autuado: Clodoaldo Martins.

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 9.868/25, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar n.º 29/96, e considerando os princípios constitucionais insertos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, os princípios da prevenção e do poluidor-pagador, profere o julgamento administrativo:

Acolhendo e adotando as razões do PARECER JURÍDICO SEI Nº 29880555/2026 - SAMA.UGC.PAA, **DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado no prazo de **90 (noventa) dias úteis**, contados do

recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local.
2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).
4. Regularizar as edificações, apresentando o **Alvará de Construção** a ser obtido nesta Secretaria.
5. Remover todas as intervenções existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.) realizadas nas áreas de preservação permanente que não sejam passíveis de regularização.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Para: Clodoaldo Martins.

Endereço: Rua Urussanga, nº 1242 - Bucarein.
CEP 89202-400 - Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29885495** e o código CRC **534853F0**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023869952/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.228961-3.

Autuado (a): Camila Baldo de Andrade Kern Batista.

Auto de Infração Ambiental n.º 096ACS/24.

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 9.868/25, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar n.º 29/96, e considerando os princípios constitucionais insertos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, os princípios da prevenção e do poluidor-pagador, profere o julgamento administrativo:

Acolhendo e adotando as razões do PARECER JURÍDICO SEI Nº 0023869773/2024 - SAMA.AAJ.PAA, **DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.



Para: Camila Baldo de Andrade Kern Batista.
Endereço: Rua Anita Garibaldi, nº 2097 - Anita Garibaldi.
CEP 89203-332 - Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023869952** e o código CRC **7CD50FF8**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024198643/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.229749-7.

Autuado (a): Lucimari Mokfa Duarte.

Auto de Infração Ambiental n.º 095ACS/24.

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 9.219/22, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar n.º 29/96, e considerando os princípios constitucionais insertos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, os princípios da prevenção e do poluidor-pagador, profere o julgamento administrativo:

Acolhendo e adotando as razões do PARECER JURÍDICO SEI Nº 0024198608/2025 - SAMA.AAJ.PAA, **DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema

Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Para: Lucimari Mokfa Duarte.
Endereço: Rua Nilto Morbis, nº 184 - Itaum.
CEP 89210-566 - Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024198643** e o código CRC **4CBBB7EA**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0025078449/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.228875-7.

Autuado (a): Terra e Sol Administradora de Imóveis Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 2463/24.

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 9.868/25, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar n.º 29/96, e considerando os princípios constitucionais insertos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, os princípios da prevenção e do

poluidor-pagador, profere o julgamento administrativo:

Acolhendo e adotando as razões do PARECER JURÍDICO SEI Nº 0025078439/2025 - SAMA.AAJ.PAA, **DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da decisão proferida no Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.297548-3.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a Licença de Regularização de Terraplanagem, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Para: Terra e Sol Administradora de Imóveis Ltda.
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 212 (fundos) - América.
CEP 89204-360 - Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025078449** e o código CRC **B2258902**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024198993/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.229774-8.

Autuado (a): Vitor Hugo Xavier Alves.

Auto de Infração Ambiental n.º 094ACS/24.

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 9.868/25, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar n.º 29/96, e considerando os princípios constitucionais insertos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, os princípios da prevenção e do poluidor-pagador, profere o julgamento administrativo:

Acolhendo e adotando as razões do PARECER JURÍDICO SEI Nº 0024198940/2025 - SAMA.AAJ.PAA, **DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Para: Vitor Hugo Xavier Alves.

Endereço: Rua Reinaldo Priester Sobrinho, nº 340 - Jarivatuba.

CEP 89230-090 - Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024198993** e o código CRC **FF5E23B4**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0025214284/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.228859-5.

Autuado (a): Osnildo Burg.

Auto de Infração Ambiental n.º 2462/24.

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 9.868/25, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar n.º 29/96, e considerando os princípios constitucionais insertos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, os princípios da prevenção e do poluidor-pagador, profere o julgamento administrativo:

Acolhendo e adotando as razões do PARECER JURÍDICO SEI Nº 0025214282/2025 - SAMA.AAJ.PAA, **DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da decisão proferida no Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.094822-1.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local.
2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD.
3. Remover todas as intervenções existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.) realizadas nas áreas de preservação permanente.
4. Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Para: Osnildo Burg.
Endereço: Rua Quinze de Outubro. nº 3567 - Rio Bonito.
CEP 89239-700 - Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025214284** e o código CRC **E3A4F9B0**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024198528/2025 - SAMA.AAJ.PAA**Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.228779-3.****Autuado (a): 40.963.982 Rodrigo Dalcim.****Auto de Infração Ambiental n.º 11250/24.**

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 9.868/25, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar n.º 29/96, e considerando os princípios constitucionais insertos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, os princípios da prevenção e do poluidor-pagador, profere o julgamento administrativo:

Acolhendo e adotando as razões do PARECER JURÍDICO SEI Nº 0024198438/2025 - SAMA.AAJ.PAA, **DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Para: 40.963.982 Rodrigo Dalcim.
Endereço: Rua Inambu, nº 2950 - Costa e Silva.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024198528** e o código CRC **1990D745**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024198302/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.228656-8.

Autuado (a): Maria Emma Fagundes Goncalves.

Auto de Infração Ambiental n.º 1962/24.

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 9.868/25, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar n.º 29/96, e considerando os princípios constitucionais insertos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, os princípios da prevenção e do poluidor-pagador, profere o julgamento administrativo:

Acolhendo e adotando as razões do PARECER JURÍDICO SEI Nº 0024197751/2025 - SAMA.AAJ.PAA, **DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.159142-4,

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro.
2. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local.
3. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Para: Maria Emma Fagundes Goncalves.
Endereço: Estrada Quiriri, nº 3999 (fundos) - Pirabeiraba.
CEP 89239-490 - Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024198302** e o código CRC **823581E8**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024197661/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.227871-9.

Autuado (a): Tania Regina Venera.

Auto de Infração Ambiental n.º 099ACS/24.

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 9.219/22, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar n.º 29/96, e considerando os princípios constitucionais insertos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, os princípios da prevenção e do poluidor-pagador, profere o julgamento administrativo:

Acolhendo e adotando as razões do PARECER JURÍDICO SEI Nº 0024197509/2025 - SAMA.AAJ.PAA, **DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Para: Tania Regina Venera.
Endereço: Rua Dr. Arthur Costa, nº 146 - Guanabara.
CEP 89207-300 - Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024197661** e o código CRC **F23FD44F**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29845332/2026 - SAMA.UGC.PAA

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.195436-2.

Auto de Infração Ambiental n.º 11212/24.

Autuado: Cornélio Correa de Melo.

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 9.868/25, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar n.º 29/96, e considerando os princípios constitucionais insertos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, os princípios da prevenção e do poluidor-pagador, profere o julgamento administrativo:

Acolhendo e adotando as razões do PARECER JURÍDICO SEI Nº 29729350/2026 - SAMA.UGC.PAA, **DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REMESSA** do presente processo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade do parcelamento do solo à luz da Lei Complementar nº 734/2025, que atualmente rege a matéria; e a regularidade do sistema de esgoto sanitário do imóvel, efetuando, se necessário, a autuação do proprietário.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autoserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.



**Para: Claudio Lopes (interessado: Cornélio Correa de Melo).
Endereço: Rua Casemiro de Abreu, nº 105 - Saguaçu.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29845332** e o código CRC **3F3E0D9A**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29843915/2026 - SAMA.UGC.PAA

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.120859-8.

Auto de Infração Ambiental n.º 11392/24.

Autuado: Aldacir Berri.

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 9.868/25, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar n.º 29/96, e considerando os princípios constitucionais insertos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, os princípios da prevenção e do poluidor-pagador, profere o julgamento administrativo:

Acolhendo e adotando as razões do PARECER JURÍDICO SEI Nº 29835691/2026 - SAMA.UGC.PAA, **DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado no **prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local.

2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Para: José Luiz Teodoro (cliente: Aldacir Berri).
Endereço: Rua Ricardo Landmann, nº 238, sala 108 - Santo Antônio.
CEP 89218-200 - Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29843915** e o código CRC **4940A770**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29833675/2026 - SAMA.UGC.PAA

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.288175-8.

Auto de Infração Ambiental n.º 11367/23.

Autuado: Eugênio Alberto Fleischer.

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições que

lhes são conferidas pela Lei n.º 9.868/25, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar n.º 29/96, e considerando os princípios constitucionais insertos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, os princípios da prevenção e do poluidor-pagador, profere o julgamento administrativo:

Acolhendo e adotando as razões do PARECER JURÍDICO SEI Nº 29831986/2026 - SAMA.UGC.PAA, **DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Realizar a **doação de 30 (trinta) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações:

ESPÉCIES: Aldrago; Aleluia; Angico Vermelho; Araçá; Aroeira; Bacupari; Bicuíba; Buganvillea; Butiá; Caliandra; Cambucá; Canela-Sassafrás; Cedro Rosa; Cereja do Rio Grande; Grinalda de Noiva; Grumixama; Guabiroba; Guamirim; Ingá-de-metro; Ingá-feijão; Ipê Amarelo; Ipê Rosa; Ipê Verde; Jasmin Catavento; Jabuticaba; Jacatirão Anão; Jerivá; Mulungu; Olandi; Palmito Juçara; Pitanga; Quaresmeira; Tarumã; Uvaia

Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.

TAMANHO: altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros).

ACONDICIONAMENTO: individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica.

IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES: As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico.

TRANSPORTE: As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas.

ENTREGA: As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.**

2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente.

3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao

autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Para: Eugênio Alberto Fleischer.
Endereço: Rua Nove de Março, nº 737, sala 601 - Centro.
CEP 89201-400 - Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29833675** e o código CRC **A23352AE**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29829563/2026 - SAMA.UGC.PAA

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.044480-8.

Auto de Infração Ambiental n.º 11700/24.

Autuado: Michael Franco.

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 9.868/25, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar n.º 29/96, e considerando os princípios constitucionais insertos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, os princípios da prevenção e do poluidor-pagador, profere o julgamento administrativo:

Acolhendo e adotando as razões do PARECER JURÍDICO SEI Nº 29829056/2026 - SAMA.UGC.PAA, **DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 11700/24 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.044480-8.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Para: Michael Franco.

Endereço: Rua Matusalém Gonçalves Pinheiro, s/n - Paranaguamirim.

CEP 89231-603 - Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 30/07/2026, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29829563** e o código CRC **76C0B18C**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023553324/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.229490-0.

Autuado (a): Norberto Trapp.

Auto de Infração Ambiental n.º 2078/24.

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 9.868/25, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar nº 29/96, e considerando os princípios constitucionais insertos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, os princípios da prevenção e do poluidor-pagador, profere o julgamento administrativo:

Acolhendo e adotando as razões do PARECER JURÍDICO SEI Nº

0023551600/2024 - SAMA.AAJ.PAA, **DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Para: Norberto Trapp.

**Endereço: Rua Gerhard Barkemeyer, nº 260 - Vila Nova
CEP 89237-638 - Joinville/SC.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023553324** e o código CRC **0EACCBCC**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29953398/2026 - SAMA.UGC.PAA

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.208737-7.

Auto de Infração Ambiental n.º 093ACS/23.

Autuado (a): Evonete Candida Gonçalves da Silva.

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 9.868/25, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar n.º 29/96, e considerando os princípios constitucionais insertos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, os princípios da prevenção e do poluidor-pagador, profere o julgamento administrativo:

Constatou-se o falecimento do proprietário em 2026, conforme se extrai do Sistema da Receita Federal (29939511).

Com base no Parecer nº 047/2017, da Procuradoria Geral do Município de Joinville e, considerando o falecimento do(a) autuado(a) antes da sua citação judicial no processo de cobrança do débito decorrente deste auto de infração, resta extinto o direito de punir do Estado. Deve-se salientar, em face da natureza e objetivo, seja como sanção, seja como medida administrativa, que a morte do autuado não resultará na extinção do *jus puniendi* da Administração Pública com relação a reparação dos danos ambientais causados, caso se aplique.

A possibilidade de a Administração Pública declarar a nulidade de seus próprios atos ou anulá-los quando eivados de vícios que os tornem ilegais, tem supedâneo, ainda, nas Súmulas 346/STF e 473/STF:

Súmula 346 - A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Desta forma, **DECIDO** pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental nº 093ACS/23, tendo em vista o falecimento do autuado, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.208737-7 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade do sistema de esgoto sanitário no imóvel e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Para: Evonete Candida Gonçalves da Silva.
Endereço: Rua Ciro Monteiro, nº 15 - Fátima.
CEP 89229-065 - Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 30/07/2026, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29953398** e o código CRC **B6BB03C7**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29928519/2026 - SAMA.UGC.PAA

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.101323-1.

Auto de Infração Ambiental n.º 2280/24.

Autuado: Artur Lucio Rodrigues.

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 9.868/25, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar n.º 29/96, e considerando os princípios constitucionais insertos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, os princípios da prevenção e do poluidor-pagador, profere o julgamento administrativo:

Acolhendo e adotando as razões do PARECER JURÍDICO SEI N.º 29923888/2026 - SAMA.UGC.PAA, **DECIDO** pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração Ambiental n.º 2280/24, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.101323-1 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para notificar o proprietário do imóvel para efetivar as medidas de reparação dos danos ambientais constatados e, em caso de descumprimento daquela notificação, autuar o atual proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Para: Artur Lucio Rodrigues.

Endereço: Estrada Santa Catarina, n.º 12500, km 12 - Itinga.

CEP 89233-005 - Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 30/07/2026, às 09:56, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29928519** e o código CRC **D4A5AA00**.

TERMO DE DECISÃO SEI N.º 29907404/2026 - SAMA.UGC.PAA

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.109895-4.

Auto de Infração Ambiental n.º 2239/24.

Autuado: Dreampack Industria Comercio e Serviços Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, Fabio João Jovita, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 9.868/25, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar n.º 29/96, e considerando os princípios constitucionais insertos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, os princípios da prevenção e do poluidor-pagador, profere o julgamento administrativo:

Acolhendo e adotando as razões do PARECER JURÍDICO SEI Nº 29901884/2026 - SAMA.UGC.PAA, **DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1) Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 30 st (trinta estéreo)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Para: Dreampack Industria Comercio e Serviços Ltda.
Endereço: Rua Tuiuti, nº 3.965 - Aventureiro.
CEP 89226-001 - Joinville/SC.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 30/07/2026, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29907404** e o código CRC **D9733C44**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 530/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 019/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL S/A.**, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E BAGS, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 030/2025**.

Diego Brunelli Ghisi - Matrícula nº 1223 - Gestor Titular

Julia Haubricht Granado, Matrícula nº 1180 - Gestora Suplente

Deise Mariano Kempner, Matrícula nº 832 - Fiscal

Gustavo Tonon, Matrícula nº 1407 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na

CAJ que interfiram na execução contratual.

- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30400521** e o código CRC **FCF505BD**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 529/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 207/2021**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa FAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRA, START-UP E PRÉ-OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE-SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 033/2021.

Gestora do Contrato: Julia Haubricht Granado – Matrícula nº 1180

Gestor Suplente: Diego Brunelli Ghisi – Matrícula nº 1223

Fiscais para acompanhamento da operação e projetos:

Gustavo Tonon – Matrícula nº 1407 – Fiscal Titular

Deise Mariano Kempner – Matrícula nº 832 – Fiscal Suplente

Fiscais para acompanhamento da instalação elétrica e manutenção:

Eduardo Ruzza Matrícula nº 832 – Fiscal Suplente

Alex Luiz Budal Arins, Matrícula nº 1420 - Fiscal Suplente

Permanecem, ainda, como responsáveis pelas atividades já contempladas na designação vigente, até o 11º Termo Aditivo:

Lucia Maria Andrade Rodrigues – Matrícula nº 148 – Gestora do Contrato

Luiz Henrique Montovani – Matrícula nº 1409 – Fiscal Titular
Mariana Camacho Reitmeyer – Matrícula nº 1314 – Fiscal Titular

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar

a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/08/2026, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30400223** e o código CRC **30029C90**.